



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:

283

IVAÍ, 20 de Outubro de 2022

OFÍCIO Nº 082/2022

Ao

Departamento de Licitações e Compras Municipais.

Assunto:

Solicitação de serviço de arbitragem.

Modelo:

Registro de preços.

Vigência do contrato:

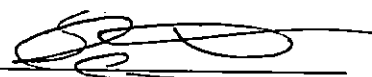
12 meses

Venho respeitosamente através deste, solicitar a contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Arbitragem para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria Municipal de Esportes. Em anexo segue os 3(três) orçamentos.

Welton Ademir Ferreira
Responsável Departamento de Licitações

Gestor de contrato
Sergio Canteri

Fiscal de contrato
Francisco Wilmar Machuca Filho


Sergio Canteri
Secretário Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ
SECRETARIA MUN. DE ESPORTES PROPOSTA Nº 001/2011

ORÇAMENTO

A/C - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
CNPJ/MF - 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr.

Nome: CENTRO SUL ARBITRAGENS
Endereço: Rua Agenor Soares Bonfim, 80
Cidade: Irati - Pr
Fone/Fax: 42 99963-7945
e-mail: elcioarbitro@hotmail.com
CNPJ/MF / nº 40.725.803/0001-28
Responsável pelo orçamento: José Anildo Fernandes

Qtd.	Arbitragem para competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
60	Arbitragem para partidas de Futebol de Campo Adulto Masculino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	500,00	30.000,00
200	Arbitragem para partidas de Futsal Adulto masculino e Feminino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	320,00	64.000,00
100	Arbitragem para partidas de Futsal de categorias de base masculino e Feminino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	310,00	31.000,00
150	Arbitragem para partidas de Futebol Society Adulto Masculino e Feminino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	330,00	49.500,00
50	Arbitragem para partidas de Vôlei Adulto para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	350,00	17.500,00
100	Diárias de arbitragem de 8 horas para diversas modalidades em torneios para grupos escolares em competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	290,00	29.000,00
100	Diárias de arbitragem de 4 horas para grupos adultos em diversas modalidades para torneios curtos promovidos e fomentados pela Secretaria de Esportes.	290,00	29.000,00
	Total global		250.000,00

Validade: 90 Dias.

José Anildo Fernandes
CPF 373.453.389-01
CNPJ 40.725.803/0001-28

Assinatura e identificação do representante legal

40.725.803/0001-28

JOSÉ ANILDO FERNANDES

RUA AGENOR SOARES BONFIM, 80
BAIRRO LAGOA
CEP 84504-745 IRATI-PARANÁ

Carimbo CNPJ/MP

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



VALE SPORTS

Rua 19 de Maio, 505-Jd Maria Vicente-Cajati/S
Tel: (13) 3854-5379 99790-5847
E-mail: vale.sports@hotmail.com
CNPJ: 25.237.379/0001-89

ORÇAMENTO

A/C - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
CNPJ/MF - 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivai - Pr.

Empresa: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME

CNPJ: 25.237.379/0001-89

Endereço: RUA DEZENOVE DE MAIO-505-

Bairro: JARDIM MARIA VICENTE

Cidade: CAJATI

Fone: (13) 3854-5379 Contato: ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES Email: vale.sports@hotmail.com

Pagamento: 10 dias

Prazo de entrega: imediato

BANCO SICREDI - AGÊNCIA 0730 CONTA 40087-2

Qtd.	Arbitragem para competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
60	Arbitragem para partidas de Futebol de Campo Adulto Masculino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	520,00	31.200,00
200	Arbitragem para partidas de Futsal Adulto masculino e Feminino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	330,00	66.000,00
100	Arbitragem para partidas de Futsal de categorias de base masculino e Feminino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	310,00	31.000,00
150	Arbitragem para partidas de Futebol Society Adulto Masculino e Feminino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	340,00	51.000,00
50	Arbitragem para partidas de Vôlei Adulto para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	350,00	17.500,00
100	Diárias de arbitragem de 8 horas para diversas modalidades em torneios para grupos escolares em competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	300,00	30.000,00
100	Diárias de arbitragem de 4 horas para grupos adultos em diversas modalidades para torneios curtos promovidos e fomentados pela Secretaria de Esportes.	300,00	30.000,00
	Total global		256.700,00

CAJATI/SP, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ANDREIA DE
SOUZA R ALVES
EVENTOS:252373
79000189

Assinado de forma digital
por ANDREIA DE SOUZA R
ALVES
EVENTOS:25237379000189
Dados: 2022.10.03 16:49:20
-03'00'

ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 47.756.119-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - ESPORTEIVAÍ.PR.GOV.BR

ORÇAMENTO

A/C - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

CNPJ/MF - 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr.

Nome: A CARNEIRO DESENVOLVIMENTO FISICO

Endereço: Rua Domingos Luiz de Oliveira, 1272, Centro

Cidade: Prudentópolis - Pr

Fone/Fax: (42) 99821-6473

e-mail: alanocarneiro05@gmail.com

CNPJ/MF / nº 36.253.152/0001-43

Responsável pelo orçamento: Alana Carneiro

Qtd.	Arbitragem para competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
60	Arbitragem para partidas de Futebol de Campo Adulto Masculino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	500,00	30.000,00
200	Arbitragem para partidas de Futsal Adulto masculino e Feminino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	290,00	58.000,00
100	Arbitragem para partidas de Futsal de categorias de base masculino e Feminino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	290,00	29.000,00
150	Arbitragem para partidas de Futebol Society Adulto Masculino e Feminino para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	310,00	46.000,00
50	Arbitragem para partidas de Vôlei Adulto para competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	350,00	17.500,00
100	Diárias de arbitragem de 8 horas para diversas modalidades em torneios para grupos escolares em competições promovidas e fomentadas pela Secretaria de Esportes.	290,00	29.000,00
100	Diárias de arbitragem de 4 horas para grupos adultos em diversas modalidades para torneios curtos promovidos e fomentados pela Secretaria de Esportes.	290,00	29.000,00
	Total global		238.500,00

Validade: 08 de outubro de 2022.

Assinatura e identificação legal
A. CARNEIRO DESENVOLVIMENTO FISICO - ME

Carimbo CNPJ/MF

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o redigido deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo para **Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**. Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 239.000,00**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 20 de Outubro de 2022.

Cordialmente,


IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2022
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 13/09/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO					35.000,00	281.000,00	249.953,50	31.046,50
001 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO					35.000,00	281.000,00	249.953,50	31.046,50
27.812.2701.1032 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos					35.000,00	281.000,00	249.953,50	31.046,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					35.000,00	281.000,00	249.953,50	31.046,50
01430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)								
Total Geral					35.000,00	281.000,00	249.953,50	31.046,50

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/09/2022
Contas de despesa: 1430



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R\$ 239.000,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

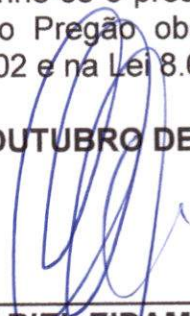
O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 20 DE OUTUBRO DE 2022.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 331/2022

Equipiano Página: 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
331	Contratação de Serviço	20/10/2022	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	0/2022	
Local			
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
Órgão			
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			

Descrição:

Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Justificativa:

Faz-se necessária a contratação devido ao cronograma de atividades esportivas, objetivando o envolvimento da comunidade e classe estudantil de nosso Município, sendo que, a contratação vem ao encontro com o incentivo à prática de esportes despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044416	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COM ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	SERV	60,00	500,00	30.000,00
044417	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA C ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	SERV	200,00	290,00	58.000,00
044418	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E F ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	SERV	100,00	290,00	29.000,00
044419	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO E FEMININ ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	SERV	150,00	310,00	46.500,00
044420	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VÔLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VÔLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	SERV	50,00	350,00	17.500,00
044421	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS PARA GRUPOS ESCOLARES EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	SERV	100,00	290,00	29.000,00
044422	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA GRUPOS ADULTOS EM DIVERSAS MODAL DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA GRUPOS ADULTOS EM DIVERSAS MODALIDADES PARA TORNEIOS CURTOS PROMOVIDOS E FOMENTADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	SERV	100,00	290,00	29.000,00
TOTAL					239.000,00
TOTAL GERAL					239.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 331/2022

Equipiano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
331	Contratação de Serviço	20/10/2022	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	627/2022	
Local			
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
Órgão			
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		Dias	

Descrição:

Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Justificativa:

Faz-se necessária a contratação devido ao cronograma de atividades esportivas, objetivando o envolvimento da comunidade e classe estudantil de nosso Município, sendo que, a contratação vem ao encontro com o incentivo à prática de esportes despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044416	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COM ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	SERV	60,00	500,00	30.000,00
044417	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA C ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	SERV	200,00	290,00	58.000,00
044418	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E F ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	SERV	100,00	290,00	29.000,00
044419	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO E FEMININ ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	SERV	150,00	310,00	46.500,00
044420	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VÔLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VÔLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	SERV	50,00	350,00	17.500,00
044421	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS PARA GRUPOS ESCOLARES EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	SERV	100,00	290,00	29.000,00
044422	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA GRUPOS ADULTOS EM DIVERSAS MODAL DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA GRUPOS ADULTOS EM DIVERSAS MODALIDADES PARA TORNEIOS CURTOS PROMOVIDOS E FOMENTADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	SERV	100,00	290,00	29.000,00
TOTAL					239.000,00
TOTAL GERAL					239.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, a qual objetiva a **Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**.

Ivaí-PR, 19 de outubro de 2022.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO Nº XXX/2022

PREGÃO Nº XXX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

(Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: XXX/2022 PREGÃO Nº XXX/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí e Secretaria Municipal de Esportes e Turismo através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022 com a devida autorização pelo Sr. **Idir Treviso** - Prefeito Municipal de Ivaí - PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **XX/XX/2022**, às **09h30min**, na sala do **Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR**, na modalidade **Pregão Presencial**, sistema de **Registro de Preços**, objetivando a **Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço POR LOTE**.

1.2 Compõem este Edital os Anexos:

- A)- Anexo I – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **fora de envelope**;
- B) - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento; **-fora de envelope**;
- C)- Anexo III- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;
- D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 02;
- E)- Anexo V – Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;
- F)- Anexo VI - Termo de Referência; somente para conhecimento;
- G)- Anexo VII - Minuta Ata Registro de Preços. - Envelope 01
- H- Anexo VIII – Minuta do contrato

1.3 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelope nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até **30 minutos antes do horário determinado para o julgamento da licitação no dia XX/XX/2022**, no Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.4 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.4, às **09h30min, do dia XX/XX/2022**.

1.5 - Antes do início da sessão será solicitado aos participantes quanto ao uso de aparelhos eletrônicos, onde os mesmos só podem ser utilizados com o consentimento do pregoeiro.

2 – OBJETO

2.1. - _____

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o **Registro de Preços, objetivando a Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.**

2.2 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - O objeto não está limitado à estimativa atual, no entanto não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4 - O preço máximo do registro de preço é de **R\$ 239.000,00.**

2.5 - O objeto será executado de conformidade com o cronograma da Secretaria Municipal.

2.7 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

4.6.1 - Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PREGÃO Nº XXX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PREGÃO Nº XXX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

7. - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, FORA DE ENVELOPE SEPARADAMENTE:

7.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora de envelope separadamente:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de **envelope, separadamente**.

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - em Anexos**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de **credenciamento deste Edital**, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto, demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes em anexos deste edital. Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento da marca do produto ofertado deverá **obrigatoriamente** ser informado à parte, sobre pena de **desclassificação**.

a)- especificação do objeto;

b)- indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto, nos termos do anexo VII deste edital.

c)- preço unitário do objeto proposto, com no máximo três (03) casas decimais.

d)- preço total

e)- marca, modelo e procedência dos produtos cotados;

f) - prazo de garantia de cada item;

g)- especificação do objeto ofertado;

7.6- Deverá estar separado em lotes de acordo com o interesse de cada proponente, podendo as empresas participar de 1 ou mais lotes.

7.7 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.8 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7.9 para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.10 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.11 os preços propostos, através de **menor preço POR LOTE**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.12- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.13-As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

7.13.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.13.2 -Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.13.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.13.4-Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.13.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.14 - Os valores cotados nas propostas deverão ser expressos em reais.

7.15 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.16 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3 247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.18- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.19 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecidos as demais disposições deste edital.

7.20 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.21 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.22 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão negociar visando obter melhor preço.

7.23 - O comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO da, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do ou, ainda, dar prosseguimento ao nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.24- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

funcionamento no País.

d) - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: Os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e) - declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo em Anexo).

f) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

e) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) - prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo em anexo).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

b) - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

c) A empresa deverá estar localizada em Ivaí - PR ou num raio de 75 km do Município de Ivaí - PR com acesso em via de pavimentação asfáltica.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a)- Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor ou membro da comissão de apoio, deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

9.1 - Conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço **POR LOTE** não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 - Definição da proposta de melhor índice POR LOTE e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos nos itens do lote precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaini.pr.gov.br email: licitacao@ivaini.pr.gov.br

último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 - Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 - Sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º lote, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dada sequência aos lances.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de doze (12) meses e será contado a partir da assinatura do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite permitido por lei.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - A execução **deverá ser atendida** após solicitado (conforme cronograma) caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa Prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - O Município poderá realizar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o (s) item (ns) objeto da presente licitação.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou do Item da Ata onde há a questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.1 - Os licitantes deverão prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

8.2 - Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Município de Ivaí - Pr.

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 _____ -É



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexo ao presente edital, fazendo parte integrante da mesma.

22.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento.

22.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

22.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.5 - Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao do envio do recebimento do AR dos Correios no endereço da empresa, assim considerado aquele constante da proposta apresentada.

22.6 - A via da Ata de Registros de Preços que couber a (s) empresa (s) será (ão) enviada (s) após colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

22.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(I) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(II) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento Municipal de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1222 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 -Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas,automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 -A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta da Ata de Registro de Preços, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O (s) envelope (s) de proposta (s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for (em) aberto (s) ficará (ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo (s) sob pena de destruição do (s) mesmo (s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o Registro de Preços poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.25.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de Preços.

24.25.2 -Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **fora de envelope**;

B)- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; -**fora de envelope**;

C)- Anexo III- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 02;

E)- Anexo V - Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

F)- Anexo VI - Termo de Referência; somente para conhecimento;

G)- Anexo VII - Minuta Ata Registro de Preços. - Envelope 01

H- Anexo VIII - Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Idir Treviso - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo I (apresentação obrigatória) – fora de envelope

Edital de Licitação XXX/2022– Pregão XXX/2022 - Pregão Presencial XXX/2022- REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

_____ (proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,

Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**

Edital de Licitação XXX/2022– Pregão XXX/2022 - Pregão Presencial XXX/2022- REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo III (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação XXX/2022– Pregão XXX/2022 - Pregão Presencial XXX/2022- REGISTRO DE
PREÇOS Nº XXX/2022
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo IV (apresentação obrigatória) – envelope 02

Edital de Licitação XXX/2022– Pregão XXX/2022 - Pregão Presencial XXX/2022- REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão **Presencial** nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial** nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) - **envelope 01**
Edital de Licitação XXX/2022- Pregão XXX/2022 - Pregão Presencial XXX/2022- REGISTRO DE
PREÇOS Nº XXX/2022

_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador
ou técnico contábil da empresa.

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo VI (descrição do objeto para conhecimento)
Edital de Licitação XXX/2022- Pregão XXX/2022 - Pregão Presencial XXX/2022- REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

_____(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

2. JUSTIFICATIVA

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam nos Anexos.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal, através de servidor, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS - LOCAL PERIODICIDADE

5.1. A execução **deverá ser atendida** após solicitado (conforme cronograma) caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias

Após a entrega/execução e aceitação do objeto, com o devido ateste de recebimento .

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Será pelo prazo de 12 (doze) meses,

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

9.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

9.3. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.

9.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

10.1. No telefone 42 3247-1222.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

12. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

13. OUTRAS PRESCRIÇÕES

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 331/2022

De: *Impressão*

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de Itens
331	Contratação de Serviço	20/10/2022	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	627/2022	
Local			
7 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
Órgão			
07 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		Dias	

Descrição:

Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Justificativa:

Faz-se necessária a contratação devido ao cronograma de atividades esportivas, objetivando o envolvimento da comunidade e classe estudantil de nosso Município, sendo que, a contratação vem ao encontro com o incentivo à prática de esportes despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044416	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COM	SERV	60,00	500,00	30.000,00
	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA				
	COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.				
044417	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA C	SERV	200,00	290,00	58.000,00
	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA				
	COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.				
044418	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E F	SERV	100,00	290,00	29.000,00
	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E				
	FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE				
	ESPORTES.				
044419	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO E FEMININ	SERV	150,00	310,00	46.500,00
	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO E FEMININO				
	PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.				
044420	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VÔLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E	SERV	50,00	350,00	17.500,00
	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VÔLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E				
	FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.				
044421	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS	SERV	100,00	290,00	29.000,00
	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS				
	PARA GRUPOS ESCOLARES EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA				
	SECRETARIA DE ESPORTES.				
044422	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA GRUPOS ADULTOS EM DIVERSAS MODAL	SERV	100,00	290,00	29.000,00
	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA GRUPOS ADULTOS EM DIVERSAS				
	MODALIDADES PARA TORNEIOS CURTOS PROMOVIDOS E FOMENTADOS PELA				
	SECRETARIA DE ESPORTES.				
TOTAL					239.000,00
TOTAL GERAL					239.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3 247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

14. OBSERVAÇÕES:

- I. A contratação do serviço de arbitragem será de acordo com a demanda. É prerrogativa do município de Ivaí/PR realizar ou não as competições, considerando a conjuntura econômica e outras prioridades que possam surgir;
 - II. A alimentação e o transporte e demais despesas são de responsabilidade da Contratada;
 - III. Os meses previstos para a realização de cada competição poderão ser alterados de acordo com as necessidades do Município;
 - IV. A empresa Contratada será comunicada da necessidade da prestação de serviço com até 10 dias de antecedência do início de cada competição;
 - V. Caso haja a necessidade de alteração de local, data ou horário dos jogos a empresa Contratada será avisada com 24 horas de antecedência;
 - VI. O município fornecerá à Contratada informações sobre os regulamentos gerais e específicos de cada competição, sendo que é obrigação da empresa Contratada garantir que a equipe de arbitragem tenha pleno conhecimento desses documentos para executarem o serviço cumprindo o que está previsto nas regras;
 - VII. Todos os componentes da equipe de trabalho deverão ser maiores de 18 anos;
 - VIII. Todos os materiais necessários para a prestação do serviço de arbitragem deverão ser fornecidos pela empresa Contratada (apitos, cronômetro, cartões, canetas, placas de pedido de tempo, bandeiras, bomba, calibrador e outros itens necessários, conforme a modalidade);
 - IX. O quantitativo de jogos é uma estimativa e considera o número máximo de partidas a serem realizadas, mediante o número de inscrições.
 - X. A equipe de arbitragem deverá estar devidamente uniformizada, de acordo com as especificações de uniformes previstas para cada modalidade conforme regimento da respectiva federação ou confederação;
 - XI. A equipe de arbitragem deverá estar disponível para reuniões técnicas e estar presente nos locais dos jogos com 30 minutos de antecedência;
 - XII. Deverá ser apresentada certificação da equipe de arbitragem na respectiva modalidade ao gestor responsável pela competição.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Licitação /2022- Pregão /2022 - Modalidade Pregão Presencial /2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

Aosdias do mês de de, na sala de Licitações, O MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.963.256/0001-01, com Sede à Rua Rui Barbosa nº 632, Centro, Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 84.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IDIR TREVISI, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua, cidade de, CEP:, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL epígrafado, para o fornecimento de, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado pelo prefeito em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por itens do lote, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços de, especificados a seguir:

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS:

Para o lote 01, empresa com sede na rua, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1 – O fornecedor registrado deverá entregar o(s) produto(s) adquirido(s) em dia de expediente, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de serviço.

2 - A entrega/execução deverá ser realizada conforme cronograma estabelecido pela Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta ata.

3.3 mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório, poderá ser prorrogado o prazo para vigência do registro de preços, por período igual ou inferior ao originalmente estabelecido, desde que:

I - O fornecedor haja cumprido satisfatoriamente os contratos decorrentes do registro de preços;

II - Pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaini.pr.gov.br email: licitacao@ivaini.pr.gov.br

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e regular emissão da Nota Fiscal, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

§1º Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de cancelamento da Ata.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão corrigidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

monetariamente pelo índice aplicável à Caderneta de Poupança do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados "pró rata" dia, até o efetivo pagamento.

§ 3º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§ 4º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou Departamento Municipais, protocolado no Departamento Municipal de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

§1º DOS DIREITOS

Constitui direito do Município: receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

A). Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta ata;

B). Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

C). Recusar o fornecimento que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;

d) Notificar a Contratada, através da secretaria responsável ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;

f) efetuar o pagamento ajustado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3 247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
 - c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
 - d) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;
 - e) executar a entrega do objeto deste contrato no prazo fixado no Edital e neste contrato, entregando-o no horário de expediente normal da Administração;
 - f) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE,
 - g) substituir o objeto porventura rejeitado nos prazos estabelecidos;
 - h) manter, durante todo o prazo de vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
 - i) observância das normas técnicas adequadas;
 - j) emprego de material adequado ao contratado;
 - k) responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
 - l) comunicar irregularidades de caráter urgente;
 - m) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
 - n) responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - o) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
 - p) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

q) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preço;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, fundamentadas;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de trinta (30) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 118/2003, Decreto Municipal nº. 119/2003 (regulamenta o sistema de registro de preços), Decreto Federal nº. 3.931/2001, Lei Complementar 123/2006 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93.

§ 2º - Se por culpa do fornecedor, quando da solicitação de fornecimento, houver atraso na entrega dos produtos, considerada assim o não cumprimento do tempo máximo de atendimento ou a negação no atendimento, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor não adimplido da ordem de fornecimento nos casos de nova advertência ou se persistir o atraso que levou à aplicação da primeira advertência por mais de 5 (cinco) dias após a notificação;

c) cancelamento do seu registro de preços nos casos de atraso superior a 20 (vinte) dias cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, se 5 (cinco) dias após multada persistir o atraso

§3º - A aplicação das penalidades capituladas no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

§4º - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) contratada (s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

§5º - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada e deverá obrigatoriamente ser comunicado o Tribunal de Contas do Estado.

§6º - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia depois de publicado o seu extrato nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Toda e qualquer notificação encaminhada ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo deste contrato, será considerada regular e legal, independente de quem tenha recebido a comunicação/notificação/intimação/oficiamento, pelo que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento ou ausência de vínculo ou poderes por parte do recebedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Imbituva - PR, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

testemunhas.

Ivaí, ____ de ____ de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo VIII MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Edital de Licitação XXX/2022- Pregão XXX/2022 - Pregão Presencial XXX/2022- REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

CONTRATO Nº 000/2022

PREFEITURA
EMPRESA _____
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICIPAL DE IVAÍ E A

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, _____, residente a Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação XXX/2022 - Pregão XXX/2022 - Pregão Presencial XXX/2022- Registro de Preços XXX/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de classificação de proposta em anexo. O Objeto deverá ser entregue na Secretaria solicitante pelo contratado de forma imediata.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação XXX/2022 - Pregão XXX/2022 - Pregão Presencial XXX/2022- Registro de Preços XXX/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - _____ 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Licitação XXX/2022 - Pregão XXX/2022 - Pregão Presencial XXX/2022- Registro de Preços XXX/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí ou via processo eletrônico no endereço: licitacao@ivaí.pr.gov.br durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - (art. 167, incisos I e II da Constituição Federal)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros para o exercício de 2022.

A parte da despesa decorrente do presente Contrato que ultrapassar o exercício financeiro de 2022 será efetuada à conta dos recursos financeiros previstos para o exercício de 2023 contidos no Plano Plurianual.

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:
- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3 247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º -O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

§ 3º -A execução **deverá ser atendida** após solicitado (conforme cronograma) caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante

CLAÚSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e _____ nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, **podendo** ser prorrogado nos termos do inciso IV do § 1º e do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2022.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2022.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital para realização da licitação a qual objetiva Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo; com o preço máximo estipulado em **R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 19 de outubro de 2022.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 objetivando a **Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, em 19 de outubro de 2022.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska
Juliane Machado Ruaro
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.


IDAIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador:C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA —Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Rolh - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wílmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Eglstaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADENIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Maliez Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Maliez Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretaria Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

www.mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N° 003/2022

***Símula: Designa membros para a Comissão Municipal de
Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício
de 2022.***

***O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,***

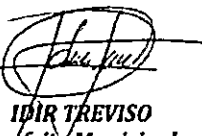
Resolve:

***Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e
serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:***

***Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Dlorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Egislaíne Zubacz e Jullane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoll - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.***

***Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.***

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:92AE1B02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA Nº 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicolli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0B6B0752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS
PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 402/2021

REPUBLICAÇÃO

Retificação representante das partes
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 402/2021

Licitação nº 239/2021

Tomada de Preço nº 076/2021

OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

CONTRATADO: GABBATHA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 2.774.590,81

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/12/2021

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DDAAA70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001/2022

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG nº. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF nº. 046.48319974, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF nº. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF nº. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o nº. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG nº. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF nº. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:522592CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2022

Súmula:- Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-

PET[®]

Grossa | 42.3229-9272
www.monelng.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO Nº 208/2022

PREGÃO Nº 153/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

(Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Sessão de julgamento: 09/11/2022 às 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 20 de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 208/2022 PREGÃO Nº 153/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí e Secretaria Municipal de Esportes e Turismo através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022 com a devida autorização pelo Sr. **Idir Treviso** - Prefeito Municipal de Ivaí - PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **09/11/2022**, às **09h30min**, na sala do **Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR**, na modalidade **Pregão Presencial**, sistema de **Registro de Preço**, objetivando a **Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço POR LOTE**.

1.2 Compõem este Edital os Anexos:

- A)- Anexo I - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **fora de envelope**;
- B) - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; **-fora de envelope**;
- C)- Anexo III- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;
- D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 02;
- E)- Anexo V - Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;
- F)- Anexo VI - Termo de Referência; somente para conhecimento;
- G)- Anexo VII - Minuta Ata Registro de Preço. - Envelope 01
- H- Anexo VIII - Minuta do contrato

1.3 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelope nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até **30 minutos antes do horário determinado para o julgamento da licitação no dia 09/11/2022**, no Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.4 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.4, às **09h30min**, do dia **09/11/2022**.

1.5 - Antes do início da sessão será solicitado aos participantes quanto ao uso de aparelhos eletrônicos, onde os mesmos só podem ser utilizados com o consentimento do pregoeiro.

2 - OBJETO

2.1. - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o **Registro de Preço, objetivando a Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.**

2.2 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - O objeto não está limitado à estimativa atual, no entanto não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4 - O preço máximo do registro de preço é de **R\$ 239.000,00.**

2.5 - O objeto será executado de conformidade com o cronograma da Secretaria Municipal.

2.7 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaipr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

4.6.1 - Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 208/2022
PREGÃO Nº 153/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 208/2022
PREGÃO Nº 153/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente**.

7. - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, FORA DE ENVELOPE SEPARADAMENTE:

7.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora de envelope separadamente**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de **envelope, separadamente**.

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - em Anexos**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de **credenciamento deste Edital** terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivai - PR.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivai.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto, demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes em anexos deste edital. Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento da marca do produto ofertado deverá **obrigatoriamente** ser informado à parte, sobre pena de **desclassificação**.

a)- especificação do objeto;

b)- indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto, nos termos do anexo VII deste edital.

c)- preço unitário do objeto proposto, com no máximo três (03) casas decimais.

d)- preço total

e)- marca, modelo e procedência dos produtos cotados;

f) - prazo de garantia de cada item;

g)- especificação do objeto ofertado;

7.6- Deverá estar separado em lotes de acordo com o interesse de cada proponente, podendo as empresas participar de 1 ou mais lotes.

7.7 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.8 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7.9 para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.10 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.11 os preços propostos, através de **menor preço POR LOTE**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.12- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.13-As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

7.13.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.13.2 -Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.13.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.13.4-Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.13.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.14 - Os valores cotados nas propostas deverão ser expressos em reais.

7.15 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.16 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.18- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.19 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecidos as demais disposições deste edital.

7.20 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.21 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.22 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão negociar visando obter melhor preço.

7.23 - O comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO da, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do ou, ainda, dar prosseguimento ao nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.24- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) -inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

funcionamento no País.

d) - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: Os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e) - declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo em Anexo).

f) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

e) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) - prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo em anexo).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

b) - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

c) **A empresa deverá estar localizada em Ivaí - PR ou num raio de 75 km do Município de Ivaí - PR com acesso em via de pavimentação asfáltica.**

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a)- Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor ou membro da comissão de apoio, deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

9.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço **POR LOTE** não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 - Definição da proposta de melhor índice POR LOTE e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos nos itens do lote precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 - Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 - Sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º lote, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dada sequência aos lances.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preço que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de doze (12) meses e será contado a partir da assinatura do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite permitido por lei.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - A execução **deverá ser atendida** após solicitado (conforme cronograma) caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa Prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - O Município poderá realizar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o (s) item (ns) objeto da presente licitação.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço ou do Item da Ata onde há a questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.1 - Os licitantes deverão prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do Registro de Preço, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

8.2 - Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Município de Ivaí - Pr.

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 _____ -É



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1 - O modelo de Ata de Registro de Preço, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexo ao presente edital, fazendo parte integrante da mesma.

22.2 - Na Ata de Registro de Preço estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento.

22.3 - A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

22.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço ou de seus aditivos, **será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.5 - Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao do envio do recebimento do AR dos Correios no endereço da empresa, assim considerado aquele constante da proposta apresentada.

22.6 - A via da Ata de Registros de Preços que couber a (s) empresa (s) será (ão) enviada (s) após colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

22.7 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(I) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

(II) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3 247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento Municipal de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1222 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 -Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas,automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 -A não utilização do Registro de Preço será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do Registro de Preço.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta da Ata de Registro de Preço, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O (s) envelope (s) de proposta (s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for (em) aberto (s) ficará (ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo (s) sob pena de destruição do (s) mesmo (s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o Registro de Preço poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.25.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preço.

24.25.2 -Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **fora de envelope**;

B) - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; -**fora de envelope**;

C)- Anexo III- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 02;

E)- Anexo V - Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

F)- Anexo VI - Termo de Referência; somente para conhecimento;

G)- Anexo VII - Minuta Ata Registro de Preço. - Envelope 01

H- Anexo VIII - Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, 20 de outubro de 2022.

Idir Treviso - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo I (apresentação obrigatória) – fora de envelope

Edital de Licitação 208/2022- Pregão 153/2022 - Pregão Presencial 034/2022- REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

_____ (proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,

Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo II (apresentação optativa) – fora de envelope
Edital de Licitação 208/2022- Pregão 153/2022 - Pregão Presencial 034/2022- REGISTRO DE
PREÇO Nº 021/2022

_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo III (apresentação obrigatória) – **envelope 02**

Edital de Licitação 208/2022– Pregão 153/2022 - Pregão Presencial 034/2022- REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo IV (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação 208/2022– Pregão 153/2022 - Pregão Presencial 034/2022- REGISTRO DE
PREÇO Nº 021/2022

_____ (proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão **Presencial** nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial** nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) - envelope 01
Edital de Licitação 208/2022- Pregão 153/2022 - Pregão Presencial 034/2022- REGISTRO DE
PREÇO Nº 021/2022

_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador
ou técnico contábil da empresa.

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Anexo VI (descrição do objeto para conhecimento)
Edital de Licitação 208/2022- Pregão 153/2022 - Pregão Presencial 034/2022- REGISTRO DE
PREÇO Nº 021/2022

_____(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

2. JUSTIFICATIVA

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam nos Anexos.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal, através de servidor, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS - LOCAL PERIODICIDADE

5.1. A execução **deverá ser atendida** após solicitado (conforme cronograma) caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias

Após a entrega/execução e aceitação do objeto, com o devido ateste de recebimento .

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Será pelo prazo de 12 (doze) meses,

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

9.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

9.3. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.

9.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

10.1. No telefone 42 3247-1222.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

12. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

13. OUTRAS PRESCRIÇÕES

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 331/2022

00000000

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
331	Contratação de Serviço	20/10/2022	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	627/2022	
Local			
7 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
Órgão			
07 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		Dias	

Descrição:

Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Justificativa:

Faz-se necessária a contratação devido ao cronograma de atividades esportivas, objetivando o envolvimento da comunidade e classe estudantil de nosso Município, sendo que, a contratação vem ao encontro com o incentivo à prática de esportes despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044416	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COM	SERV	60,00	500,00	30.000,00
	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA				
	COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.				
044417	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA C	SERV	200,00	290,00	58.000,00
	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA				
	COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.				
044418	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E F	SERV	100,00	290,00	29.000,00
	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E				
	FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE				
	ESPORTES.				
044419	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO E FEMININ	SERV	150,00	310,00	46.500,00
	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO E FEMININO				
	PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.				
044420	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VÔLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E	SERV	50,00	350,00	17.500,00
	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VÔLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E				
	FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.				
044421	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS	SERV	100,00	290,00	29.000,00
	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS				
	PARA GRUPOS ESCOLARES EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA				
	SECRETARIA DE ESPORTES.				
044422	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA GRUPOS ADULTOS EM DIVERSAS MODAL	SERV	100,00	290,00	29.000,00
	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA GRUPOS ADULTOS EM DIVERSAS				
	MODALIDADES PARA TORNEIOS CURTOS PROMOVIDOS E FOMENTADOS PELA				
	SECRETARIA DE ESPORTES.				
TOTAL					239.000,00
TOTAL GERAL					239.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

14. OBSERVAÇÕES:

- I. A contratação do serviço de arbitragem será de acordo com a demanda. É prerrogativa do município de Ivaí/PR realizar ou não as competições, considerando a conjuntura econômica e outras prioridades que possam surgir;
 - II. A alimentação e o transporte e demais despesas são de responsabilidade da Contratada;
 - III. Os meses previstos para a realização de cada competição poderão ser alterados de acordo com as necessidades do Município;
 - IV. A empresa Contratada será comunicada da necessidade da prestação de serviço com até 10 dias de antecedência do início de cada competição;
 - V. Caso haja a necessidade de alteração de local, data ou horário dos jogos a empresa Contratada será avisada com 24 horas de antecedência;
 - VI. O município fornecerá à Contratada informações sobre os regulamentos gerais e específicos de cada competição, sendo que é obrigação da empresa Contratada garantir que a equipe de arbitragem tenha pleno conhecimento desses documentos para executarem o serviço cumprindo o que está previsto nas regras;
 - VII. Todos os componentes da equipe de trabalho deverão ser maiores de 18 anos;
 - VIII. Todos os materiais necessários para a prestação do serviço de arbitragem deverão ser fornecidos pela empresa Contratada (apitos, cronômetro, cartões, canetas, placas de pedido de tempo, bandeiras, bomba, calibrador e outros itens necessários, conforme a modalidade);
 - IX. O quantitativo de jogos é uma estimativa e considera o número máximo de partidas a serem realizadas, mediante o número de inscrições.
 - X. A equipe de arbitragem deverá estar devidamente uniformizada, de acordo com as especificações de uniformes previstas para cada modalidade conforme regimento da respectiva federação ou confederação;
 - XI. A equipe de arbitragem deverá estar disponível para reuniões técnicas e estar presente nos locais dos jogos com 30 minutos de antecedência;
 - XII. Deverá ser apresentada certificação da equipe de arbitragem na respectiva modalidade ao gestor responsável pela competição.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Edital de Licitação /2022- Pregão /2022 - Modalidade Pregão Presencial /2022 - REGISTRO DE PREÇO Nº /2022

Aosdias do mês de de, na sala de Licitações, O MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.963.256/0001-01, com Sede à Rua Rui Barbosa nº 632, Centro, Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 84.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua, cidade de, CEP:, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL epígrafado, para o fornecimento de, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado pelo prefeito em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por itens do lote, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente ata de Registro de Preço tem por objeto o Registro dos Preços de, especificados a seguir:

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS:

Para o lote 01, empresa com sede na rua, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1 - O fornecedor registrado deverá entregar o(s) produto(s) adquirido(s) em dia de expediente, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de serviço.

2 - A entrega/execução deverá ser realizada conforme cronograma estabelecido pela Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1 os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta ata.

3.3 mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório, poderá ser prorrogado o prazo para vigência do Registro de Preço, por período igual ou inferior ao originalmente estabelecido, desde que:

I - O fornecedor haja cumprido satisfatoriamente os contratos decorrentes do Registro de Preço;

II - Pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

I - A partir da assinatura desta ata de Registro de Preço, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a vigência da ata de Registro de Preço, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente Registro de Preço, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e regular emissão da Nota Fiscal, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

§1º Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de cancelamento da Ata.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão corrigidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

monetariamente pelo índice aplicável à Caderneta de Poupança do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados "pró rata" dia, até o efetivo pagamento.

§ 3º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§ 4º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou Departamento Municipais, protocolado no Departamento Municipal de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

§1º DOS DIREITOS

Constitui direito do Município: receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

A). Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta ata;

B). Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

C). Recusar o fornecimento que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;

d) Notificar a Contratada, através da secretaria responsável ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;

f) efetuar o pagamento ajustado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
 - c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
 - d) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, inclusive responder aos questionamentos realizados pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação;
 - e) executar a entrega do objeto deste contrato no prazo fixado no Edital e neste contrato, entregando-o no horário de expediente normal da Administração;
 - f) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE,
 - g) substituir o objeto porventura rejeitado nos prazos estabelecidos;
 - h) manter, durante todo o prazo de vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
 - i) observância das normas técnicas adequadas;
 - j) emprego de material adequado ao contratado;
 - k) responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
 - l) comunicar irregularidades de caráter urgente;
 - m) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
 - n) responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - o) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
 - p) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

q) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preço;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preço ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preço;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preço;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, fundamentadas;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preço.

§ 1º - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preço.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de trinta (30) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 118/2003, Decreto Municipal Nº 119/2003 (regulamenta o sistema de Registro de Preço), Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93.

§ 2º - _____ Se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

por culpa do fornecedor, quando da solicitação de fornecimento, houver atraso na entrega dos produtos, considerada assim o não cumprimento do tempo máximo de atendimento ou a negação no atendimento, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor não adimplido da ordem de fornecimento nos casos de nova advertência ou se persistir o atraso que levou à aplicação da primeira advertência por mais de 5 (cinco) dias após a notificação;

c) cancelamento do seu Registro de Preço nos casos de atraso superior a 20 (vinte) dias cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, se 5 (cinco) dias após multa persistir o atraso

§3º - A aplicação das penalidades capituladas no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

§4º - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) contratada (s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

§5º - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada e deverá obrigatoriamente ser comunicado o Tribunal de Contas do Estado.

§6º - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia depois de publicado o seu extrato nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Toda e qualquer notificação encaminhada ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo deste contrato, será considerada regular e legal, independente de quem tenha recebido a comunicação/notificação/intimação/oficiamento, pelo que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento ou ausência de vínculo ou poderes por parte do receptor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Imbituva - PR, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Ivaí, ____ de ____ de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Anexo VIII
MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Edital _____

de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Licitação 208/2022- Pregão 153/2022 - Pregão Presencial 034/2022- REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

CONTRATO Nº 000/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICIPAL DE IVAÍ E A

PREFEITURA

EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, residente a Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 208/2022 - Pregão 153/2022 - Pregão Presencial 034/2022- Registro de Preço 021/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de classificação de proposta em anexo. O Objeto deverá ser entregue na Secretaria solicitante pelo contratado de forma imediata.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 208/2022 - Pregão 153/2022 - Pregão Presencial 034/2022- Registro de Preço 021/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Licitação 208/2022 – Pregão 153/2022 – Pregão Presencial 034/2022-Registro de Preço 021/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí ou via processo eletrônico no endereço: licitacao@ivaí.pr.gov.br durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - (art. 167, incisos I e II da Constituição Federal)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros para o exercício de 2022.

A parte da despesa decorrente do presente Contrato que ultrapassar o exercício financeiro de 2022 será efetuada à conta dos recursos financeiros previstos para o exercício de 2023 contidos no Plano Plurianual.

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
- 2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º -O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

§ 3º -A execução **deverá ser atendida** após solicitado (conforme cronograma) caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, **podendo** ser prorrogado nos termos do inciso IV do § 1º e do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2022.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2022.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3 247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:59F075CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRENCIA PUBLICA 002.2022**

**EXTRATO DA ATA REFERENTE À ABERTURA E
JULGAMENTO**

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2022**

OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA E NO PARQUE DAS CASTANHEIRAS, NESTA CIDADE CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1.435/2021.

Empresa habilitada: **JOSE ROBERTO BOA VENTURA**
05802325909 CNPJ 20.457.723/0001-21. Valor de R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS) mensais, obedecendo ao preço mínimo do edital.

PRAZO RECURSAL: Está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Extrato no Diário Oficial do Município de Itaúna do Sul-PR (link: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>) para eventual interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DO JULGAMENTO: 20/10/2022. Itaúna do Sul-PR, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:0ED9B9D1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 207/2022 PREGÃO Nº 152/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 (LEI FEDERAL Nº****8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR****PREÇO.****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 207/2022****PREGÃO Nº 152/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de Frutas e Verduras, Carnes, Panificação, Frios/Laticínios e demais gêneros alimentícios para os alunos atletas da Rede Municipal de Ensino que irão atuar no JET'S (Jogos Escolares de Ivai).

Dotação Orçamentária:

06001123651202203033903000000 1250

06001123611201202633903000000 1030

Sessão de julgamento: 08/11/2022 as 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 20 de outubro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:6E57B49E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 208/2022 PREGÃO Nº 153/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 REGISTRO DE PREÇO
Nº 021/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO
DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 208/2022**PREGÃO Nº 153/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022****REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Sessão de julgamento: 09/11/2022 as 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 20 de outubro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:2AF7F644

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**3ª Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano
Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Maringá (RMM)**

A Prefeitura Municipal de Ivatuba, por meio da SEDU/PARANACIDADE, tem a satisfação de convidá-lo a participar da **3ª Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Maringá (RMM)**, por meio virtual, a ser realizado no dia **04 de novembro de 2022**, com início às **14hs**, no prédio da Prefeitura Municipal de Ivatuba - Rua Marechal Floriano, 797 - Centro, CEP 87130-000.

Este evento tem como objetivo principal para a população o modelo preliminar do órgão de governança interfederativa metropolitana, previsto no estudo para a gestão da Região Metropolitana de Maringá.

A Audiência Pública também será transmitida via internet, no Canal do Youtube do PDUI - (<http://www.bit.ly/PDUI-RMM>).

Mais informações: <https://www.pduimaringa.com.br/audiencia>.

Certos de contarmos com sua presença, além de seu apoio institucional, agradecemos e nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir.

Ivatuba, Pr, 19 de Outubro de 2022.

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:983A05C4

Combinação de resultados pode rebaixar Operário hoje

Caso não vença o CRB nesta sexta-feira (21), time ponta-grossense terá de torcer contra a Chapecoense, que duelará contra o Tombense; partida de hoje acontece a partir das 21h30

Sebastião Neto
editor@grupoparade.com.br

O Operário Ferroviário pode ter o rebaixamento para a Série C do Campeonato Brasileiro confirmado já nesta sexta-feira (21). O Fantasma de Vila Oficinas entra em campo a partir das 21h30 contra o CRB (AL), no Estádio Rei Pelé, pela 36ª rodada da Série B; mas além do seu jogo na capital alagoana, o alvinegro precisará ficar ligado no duelo entre Chapecoense (SC) e Tombense (MG), marcado para 19h15 na Arena Condá.

Mais do que nunca, o Operário precisa 'secar' o time de Chapecoense, o Fantasma estará matematicamente rebaixado se empatar ou perder para o CRB. Hoje, o alvinegro tem 34 pontos na classificação da segunda divisão nacional e, caso a combinação vitória catarinense e não-vitória ponta-grossense se confirme, o Fantasma não teria qualquer possibilidade de ultrapassar a primeira equipe fora da zona de descenso - o Novorizontino, com



No primeiro turno do 'Brasileirão', Fantasma foi derrotado pelos alagoanos pelo placar de 3 a 2, em Ponta Grossa; equipe está em 18º lugar

HISTÓRICO

Fantasma já 'frustrou' alagoanos

Se nesta temporada o Operário precisa vencer o CRB para seguir vivo no Brasileiro, a situação era inversa na última rodada da Série B em 2021: o alvinegro de Alagoas era quem precisava da vitória para seguir vivo na luta pelo acesso à Série A. Jogando no Estádio Germano Kruger e mesmo sem grandes ambições naquela oportunidade, o Fantasma derrotou o CRB por 2 a 1.

41 pontos e 10 vitórias. O máximo que o Operário conseguiria neste cenário seria igualar a pontuação dos paulistas, que levaria vantagem no número de vitórias (10 contra 9).

Por outro lado, se a rodada 'ajudar', o time de Ponta Grossa poderia voltar definitivamente à briga pela permanência na Série B: caso vença o CRB e a dupla Chapecoense e CSA (AL) - que joga nesta quinta contra a Ponte Preta (SP) - perca, o Fantasma subiria para o 17º lugar e ficaria a apenas dois pontos da 'Chape', que seguiria como o primeiro time fora do Z4. No caso do time alagoano, até mesmo o empate em Campinas dá a possibilidade do Operário ultrapassá-lo nesta sexta.

DESFALQUES

Para além da frieza dos números, o Operário coleciona problemas dentro e fora de campo. Além das atuações nada convincentes nas últimas partidas e os resultados que o elenco 'deixou escapar' em duelo como Bahia e Vasco, o técnico Matheus Costa terá um desfalque importante: o goleiro e capitão Vanderlei, com uma fratura na mão, está fora da partida contra o CRB. Outro desfalque deve ser o zagueiro Reniê, com uma lesão muscular.

Regulamento do Campeonato Paranaense de 2023 é definido pela FPF

Ocorreu na tarde dessa quinta-feira (20), na sede da Federação Paranaense de Futebol (FPF), o arbitral do 'Campeonato Paranaense 2023'. A reunião foi realizada on-line e reuniu representantes das 12 equipes que vão disputar a competição.

O campeonato começa em 15 de janeiro e a final está marcada para 9 de abril. A data pode sofrer alteração, caso o Atlético dispute o Mundial de Clubes ou a Recopa.

O regulamento e a forma de competição são os mesmos deste ano. Jogam todas as equipes entre si em apenas um turno e os oito primeiros se classificam para os playoffs, realizando partidas de ida e volta até a final. A tabela dos jogos será divulgada nos próximos dias.

Foto: André Jonsson/Ofic



Em 2023, o Operário buscará o segundo título do Campeonato Paranaense; em 2015 foi campeão

Foto: Gilvan de Souza/Flamengo



Tetracampeonato foi comemorado com muita festa na Maracanã; em Ponta Grossa, torcedores também lotaram a Vicente Machado

Nos pênaltis, Fla vence o Timão e conquista o 'tetra' da Copa do Brasil

Flamengo fez história na noite da última quarta-feira (19), no estádio do Maracanã, ao derrotar o Corinthians por 6 a 5 na disputa de pênaltis (após empate de 1 a 1 nos 90 minutos) para ficar com o título da Copa do Brasil. Esta é a quarta oportunidade na qual o Rubro-Negro levou para casa o troféu da competição (após 1990, 2006 e 2013).

Além da conquista esportiva diante de mais de 68 mil torcedores, a equipe da Gávea garantiu uma ótima premiação financeira: R\$ 60 milhões.

GOL CEDO

Talvez tentando evitar oferecer espaços para o Flamengo trabalhar a bola com liberdade no ataque, o técnico português Vítor

Pereira escolheu uma linha de cinco na defesa. Mas a equipe de Dorival Júnior não se abalou e passou a buscar espaços para atacar, especialmente com Arrascaeta. E o uruguaio não demorou a dar mostras de sua eficiência. Aos seis minutos o camisa 14 encontrou Everton Ribeiro, que, de primeira, enfiou para deixar Pedro na cara de Cássio. O centroavante mostrou frieza e bateu colocando para abrir o placar.

Após muita insistência, o Timão igualou aos 36 minutos do 2º tempo, quando o volante Giuliano aproveitou sobre, após bate e rebate na pequena área, para superar Santos. Com a igualdade no marcador, a equipe de Dorival Júnior se desorganizou de vez, enquanto o time de Vítor Pereira continuou criando oportunidades. Porém, o empate perdurou até o final dos 90 minutos

DECISÃO

Na disputa de pênaltis o Flamengo mostrou mais frieza para vencer por 6 a 5 e ficar com o título. O autor da cobrança vitoriosa foi o lateral direito Rodinei.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO N° 285/2022
CONTRATANTE: Município de Reserva, Estado do Paraná, com sede à Avenida Cel. Rogério Bohn n° 741, inscrito no CNPJ n° 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Lucas Machado Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.601.608-9/SSP-PR e do CPF/MF n° 082.094.318-58, e;
CONTRATADA: MHP GUEDES, sob CNPJ n° 15.190.501/0001-55.
OBJETO: Substituição de iluminação pública por luminárias Led inclusive braços e suportes, Lote 01.
VALOR: R\$ 1.378.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias.
DATA DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Reserva, Estado do Paraná.

Reserva-PR, 14 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 3866, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.
Síntese: Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, III, da CF/88).
RESOLVE
Art. 1º Nomear, a partir de 24 de outubro de 2022, RONIVAL DA ROCHA MACHADO, portador da CI RG n° 14.929.849-5/SSP-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Execução e Manutenção de Obras, símbolo CC5, com lotação no órgão SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 20 de outubro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 286-2022
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA, DANIEL WLODARSKI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 21.923.146/0001-89. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) CASAS PRÉ-MOLDADAS NO MUNICÍPIO DE RESERVA/PR. VALOR TOTAL: R\$ 1.330.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/10/2022 À 18/10/2023. PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO N° 207/2022
PREGÃO N° 152/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Frutas e Verduras, Carnes, Panificação, Frios/Laticínios e demais gêneros alimentícios para os alunos afetados da Rede Municipal de Ensino que irão atuar no JERS (Jogos Escolares de Ivai).
Data de publicação: 06/011/2022/0330339030000000 1250
06/011/236511201202833903000000 1030
Sessão de julgamento: 08/11/2022 às 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 20 de outubro de 2022.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO N° 208/2022
PREGÃO N° 153/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022
REGISTRO DE PREÇO N° 021/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
Sessão de julgamento: 09/11/2022 às 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 20 de outubro de 2022.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PONTA GROSSA
FUNDADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 1959.

ASSEMBLÉIA GERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Entidade Supra no uso de suas atribuições legais e estatutária, CONVOCAR os representantes da categoria e associados da base do SICO PON para participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 26 de outubro de 2022, nesta cidade de Ponta Grossa, Rua XV de novembro 354 3º andar, às 18:30 horas em primeira convocação e às 19:00 horas, em segunda convocação com qualquer número de presentes a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1) Prestação de contas exercício 2021;
- 2) Valor da mensalidade 2023;
- 3) Contribuição confederativa 2023;
- 4) Contribuição Assistencial 2023;
- 5) Contribuição Sindical 2023;
- 6) Outras contribuições;
- 7) Planejamento orçamentário para 2023.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1) Reformulação estatutária;

Ponta Grossa, 19 de outubro de 2022.

Maurício Antônio Cavalli

Presidente

Sede Própria - Rua Quinze de Novembro, 354 - 3º andar - Centro
Ponta Grossa - Paraná - CEP: 84.010-020

e-mail: sicoconeventos@hotmail.com - Telefones: (42) 3224 5008 - 3224 5171



A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO

CNPJ: 36.253.152/0001-43

PREGÃO PRESENCIAL 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivai/PR

A empresa A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.253.152/0001-43, sediada em R DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, Nº 1272, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS-PR, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ALANA CARNEIRO, portador(a), da Carteira de Identidade nº. 140903957 e do CPF nº. 112.899.339-28 ropõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado. DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivai.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros

encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Prudentópolis, 09 de Novembro de 2022.

ALANA
CARNEIRO:
11289933928

Assinado digitalmente por ALANA CARNEIRO
11289933928
TÍT - CARNEIRO, ALANA CARNEIRO
OU=ALANA CARNEIRO, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ AT, OU=EM BRANCO, OU=Presencial,
OU=ALANA CARNEIRO, 11289933928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Licenciado
Data: 2022.11.08 15:28:13
Font Reader Versão: 9.4.1

ALANA CARNEIRO
REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº 112.899.339-28 - RG Nº 14.090.395-7 SESP/PR



A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO

CNPJ: 36.253.152/0001-43

PREGÃO PRESENCIAL 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) Marlon Darlan Moraes, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº 12.604.207-8 e CPF/MF sob nº 082.757.249-29, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.253.152/0001-43, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Prudentópolis, 09 de Novembro de 2022.

Assinado digitalmente por ALANA
CARNEIRO-11289933928
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=54173682200318, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF: A1, OU=EM BRANCO,
OU=Prudentópolis, CN=ALANA CARNEIRO,
11289933928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-11-08 15:26:24
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**ALANA
CARNEIRO
11289933928**

ALANA CARNEIRO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº 112.899.339-28 - RG Nº 14.090.395-7 SESP/PR

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ALANA CARNEIRO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, natural da cidade de Prudentópolis - PR, data de nascimento 07/06/2001, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 140903957, expedida por SESP/PR em 07/03/2014 e CPF: nº 112.899.339-28, residente e domiciliada na cidade de Prudentópolis - PR, na RUA 7 DE SETEMBRO, nº 638, JARDIM INDEPENDENCIA, CEP: 84400-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, nº 1272, SALA 01, CENTRO, Prudentópolis - PR, CEP: 84400000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE ÁRBITROS E JUÍZES ESPORTIVOS - CNAE: 9319-1/99; CONSULTORIA EM ESPORTES - CNAE: 7490-1/99; ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - CNAE: 9313-1/00; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS - CNAE: 9319-1/01.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ÁRBITROS E JUÍZES ESPORTIVOS - CNAE: 9319-1/99; CONSULTORIA EM ESPORTES - CNAE: 7490-1/99; ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - CNAE: 9313-1/00; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS - CNAE: 9319-1/01..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico

CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 SOB Nº 41108758226.
PROTOCOLO: 200686836 DE 05/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000531553. NIRE: 41108758226.
A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO

Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/02/2020
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO**

PÁGINA 2/2

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Prudentópolis - PR, 31 de janeiro de 2020

FIRMA RECONHECIDA



ALANA CARNEIRO
Empresário

600

600

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 SOB Nº 41108758226.
PROTOCOLO: 200686836 DE 05/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000531553. NIRE: 41108758226.
A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO



Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/02/2020
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>

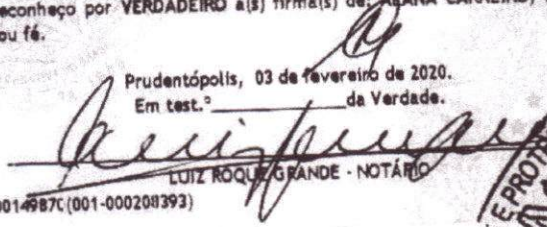
SERVIÇO NOTARIAL COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS
Av. São João, 3053 - Centro - Prudentópolis - PR -
Fone: (42) 3446-1390 - E-mail: tabelonatogrande@yahoo.com.br



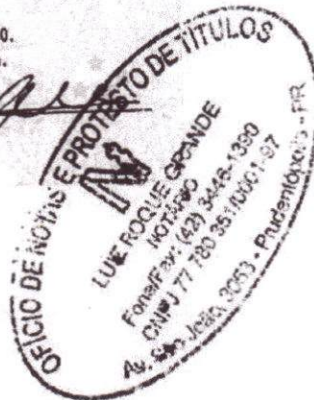
SELO: YcfAC.RnvfK.P9w27 - kJXnm.Nffm9
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: MANA CARNEIRO, do que
dou fé.

Prudentópolis, 03 de fevereiro de 2020.
Em test.º da Verdade.


LUIZ ROQUE GRANDE - NOTÁRIO

0014987C(001-000208393)



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 SOB Nº 41108758226.
PROTOCOLO: 200686836 DE 05/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000531553. NIRE: 41108758226.
A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO



Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/02/2020
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>



A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO

CNPJ: 36.253.152/0001-43

PREGÃO PRESENCIAL 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como (Microempresa) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Prudentópolis, 09 de Novembro de 2022.

**ALANA
CARNEIRO:
11289933928**

Assinado digitalmente por ALANA CARNEIRO:
11289933928
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=34173682000315, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,
e=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial,
CN=ALANA CARNEIRO:11289933928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-11-08 15:32:44
Foxit Reader Versão: 9.4.1

ALANA CARNEIRO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº 112.899.339-28 - RG Nº 14.090.395-7 SESP/PR

**JOSIANE
PIOTROVICZ:
05849509933**

Assinado digitalmente por JOSIANE
PIOTROVICZ:05849509933
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=01678582000122, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSIANE
PIOTROVICZ:05849509933
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-11-08 15:34:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

JOSIANE PIOTROVICZ

CONTADORA

PR-064203/O-9 - 058.495.099-33



A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO

CNPJ: 36.253.152/0001-43

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO

ENDEREÇO: R DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, Nº 1272, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS-PR

CNPJ: 36.253.152/0001-43

ADMINISTRADOR: ALANA CARNEIRO - CPF Nº: 112.899.339-28 – RG Nº 140903957 SESP/PR

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: ALANA CARNEIRO - CPF Nº: 112.899.339-28 – RG Nº 140903957 SESP/PR

EMAIL: assessoriasupp@gmail.com **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 7887108

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI, **TITULAR :** A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO **AGÊNCIA:** 0719,

CONTA CORRENTE: 59451-6, **CNPJ:** 36.253.152/0001-43.

Item	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
1	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	60	SERV.	PRÓPRIO	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
2	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	200	SERV.	PRÓPRIO	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
3	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	100	SERV.	PRÓPRIO	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00
4	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	150	SERV.	PRÓPRIO	R\$ 310,00	R\$ 46.500,00
5	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VÔLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	50	SERV.	PRÓPRIO	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
6	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS PARA GRUPOS ESCOLARES EM	100	SERV.	PRÓPRIO	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00



A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO

CNPJ: 36.253.152/0001-43

	COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES					
7	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA GRUPOS ADULTOS EM DIVERSAS MODALIDADES PARA TORNEIOS CURTOS PROMOVIDOS E FOMENTADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	100	SERV.	PRÓPRIO	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 239.000,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

DECLARAMOS QUE: Estamos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAMOS: Que estamos de acordo com todas as especificações e exigências estipuladas em edital.

Prudentópolis, 09 de Novembro de 2022.

Assinado digitalmente por ALANA
CARNEIRO: 11289933928
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=34173662000318, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ALANA CARNEIRO:
11289933928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-11-09 15:28:32
Font Reader Versão: 9.4.1

ALANA CARNEIRO
SÓCIO ADMINISTRADORA

CPF nº 112.899.339-28 - RG Nº 14.090.395-7 SESP/PR

CNPJ nº 36.253.152/0001-43



A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO

CNPJ: 36.253.152/0001-43

PREGÃO PRESENCIAL 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.253.152/0001-43, sediada em R DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, Nº 1272, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS-PR, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ALANA CARNEIRO, portador(a), da Carteira de Identidade nº. 140903957 e do CPF nº. 112.899.339-28 ropõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado. DECLARAMOS QUE:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prudentópolis, 09 de Novembro de 2022.

ALANA
CARNEIRO
1128993392
8

Assinado digitalmente por ALANA
CARNEIRO:11289933928
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=34173682000318, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-GP A1, OU=EM
BRANCO, OU=presencial, CN=ALANA
CARNEIRO:11289933928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-11-08 15:26:33
Foxit Reader Versão: 9.4.1

ALANA CARNEIRO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº 112.899.339-28 - RG Nº 14.090.395-7 SESP/PR



A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO

CNPJ: 36.253.152/0001-43

PREGÃO PRESENCIAL 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 034/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 034/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

- Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação

Prudentópolis, 09 de Novembro de 2022.

ALANA
CARNEIRO:
11289933928

Assinado digitalmente por ALANA CARNEIRO:
11289933928
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=34173692000318, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB,
e=CPFA1, OU=(SEM BRANCO), OU=presencial,
CN=ALANA CARNEIRO-11289933928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2022.11.08 16:22:58
Foxit Reader Versão: 9.4.1

ALANA CARNEIRO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº 112.899.339-28 - RG Nº 14.090.395-7 SESP/PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO			Protocolo: PRC2213618160
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108758226	CNPJ 36.253.152/0001-43	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/02/2020	Início de Atividade 05/02/2020
Endereço Completo Rua DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, Nº 1272, SALA 01;, CENTRO-Prudentópolis/PR- CEP84400-000			
Objeto Atividades de árbitros e juizes esportivos - 9319-1/99; Consultoria em esportes - 7490-1/99; Atividades de condicionamento físico - 9313-1/00; Produção e promoção de eventos esportivos - 9319-1/01.			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 05/02/2020	Número 20200686836	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ALANA CARNEIRO		CPF: 112.899.339-28	
Identidade: 140903957		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/11/2022, às 09:38:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPD1NPVS.



PRC2213618160

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.253.152/0001-43
Certidão nº: 33459458/2022
Expedição: 04/10/2022, às 13:42:05
Validade: 02/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.253.152/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.253.152/0001-43

Razão Social: CARNEIRO DESENVOLVIMENTO FISICO

Endereço: RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA 1272 SALA 1 / CENTRO /
PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101203563461279569

Informação obtida em 26/10/2022 08:57:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 7887108

Nome Fantasia:

Razão Social: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO

CNPJ: 36.253.152/0001-43

Inscrição Municipal: 7887108

Atividade Principal: 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico (Exerce no endereço), 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Exerce no endereço)

Município: Prudentópolis **Endereço:** RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 1272, SALA 01,, CENTRO

CEP: 84400000

Local e data: Prudentópolis, sexta, 13 de março de 2020

Vencimento:

JOÃO CARLOS BINI
Secretaria Municipal de Finanças

Observação(ões)

Código de Autenticidade: **205CL2TFM6**

"EMITIDO PELA FUNCIONÁRIA VALQUIRIA DE FÁTIMA ALVES MACEDO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.253.152/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2020
NOME EMPRESARIAL A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A. A. PRU		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA	NÚMERO 1272	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (42) 9821-6473		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2022** às **13:35:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/01/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 9109/2022**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**
9ZTMH5UFFH2ZJX28QQR8**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO PROTOCOLO:****RAZÃO SOCIAL: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7887108	36.253.152/0001-43		1980
ENDEREÇO			
RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 1272 - SALA 01 - CENTRO CEP: 84400000 Prudentópolis - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividades de condicionamento físico, Produção e promoção de eventos esportivos			

Emitido por: << Equiplano Público Web >>
Prudentópolis, 04 de Outubro de 2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028029329-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.253.152/0001-43**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO
CNPJ: 36.253.152/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:36:46 do dia 04/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2023.

Código de controle da certidão: **6283.4404.A503.F099**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E P R U D E N T O P O L I S
Telefone/WhatsApp: 42-3446-1662 / 42-99845-1927

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
PRACA CORONEL JOSE DURSKE, 144 - CENTRO
PRUDENTOPOLIS/PR - 84400000

TITULAR
MARISTELA VERA LUCIA NARDI
JURAMENTADO
ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA

Certidão Negativa
"PARA FINS GERAIS"

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO

CNPJ 36.253.152/0001-43, no período compreendido entre 01/01/1999 e 03/10/2022.

PRUDENTOPOLIS/PR, 03 de Outubro de 2022

MARISTELA VERA LUCIA
NARDI:58115811904

Assinado de forma digital por
MARISTELA VERA LUCIA
NARDI:58115811904
Dados: 2022.10.04 14:27:39 -03'00'



Certificação

GP

GP

GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, **A CARNEIRO – DESENVOLVIMENTO FISICO**, com sede na rua Domingos Luiz de Oliveira, nº 1272, Centro CEP 84400-000, Cidade Prudentópolis, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.253.152/0001-43, foi contratada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**, neste ato representada pelo Senhor **ADRIANO CARDOZO**, Secretário Municipal de Esportes e Recreação, com sede na rua RUI BARBOSA, 801, centro, CEP 84.400-000, Cidade Prudentópolis, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.003.424/0001-34 para a realização da prestação de serviços de Arbitragem. Atestamos que o fornecimento dos serviços foram prestados de maneira eficiente e com qualidade, sem quaisquer ressalvas. Informo ainda que não existe em nossos registros até a presente data nada que desabonem a sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas com esta municipalidade.

Endereço do serviço: **RUA RUI BARBOSA Nº 801 CENTRO, PRUDENTÓPOLIS - ESTADO PARANÁ.**

Empresa contratada: **A CARNEIRO – DESENVOLVIMENTO FISICO**

Contratante Do Serviço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

Proprietário do Serviço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 77.003.424/0001-34**

Atividades executadas: **CAMPEONATOS MUNICIPAIS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE E RECREAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAI, 09 / 11 / 22
COMISSÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis 11 de Março de 2022.

Adriano Cardozo
ADRIANO CARDOZO

Secretário Municipal de Esportes e Recreação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 09 / 11 / 22
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO**, com sede na rua Domingos Luiz de Oliveira, nº 1272, Centro CEP 84400-000, Cidade Prudentópolis, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.253.152/0001-43, foi contratada pela Associação dos Servidores Municipais de Prudentópolis, com sede na rua Das Acacias, s/n, bairro Vila Mariana, CEP 84.400-000, Cidade Prudentópolis, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.643.835/0001-61 para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Endereço do serviço: **RUA DAS ACACIAS, S/N BAIRRO VILA MARIANA, PRUDENTÓPOLIS - ESTADO PARANÁ.**

Empresa contratada: **A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 36.253.152/0001-43**

Contratante Do Serviço: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PRUDENTÓPOLIS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 81.643.835/0001-61**

Proprietário do Serviço: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PRUDENTÓPOLIS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 81.643.835/0001-61**

Atividades executadas: **Prestação de serviços de Arbitragem para campeonato interno dos servidores realizado pela Associação dos Servidores Municipais de Prudentópolis.**



Data de Início: 14/03/2020

Data de Conclusão: 15/03/2020

Prudentópolis 14 de Outubro de 2021.

A presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado
neste cartório de que dou fé

Em testº de verdade

Prudentópolis, 03 de 12 de 2021

Luiz Roque Grande - Notário

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
IVAI, PR
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
AUTENTICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR

AMAUÍ ORTIZ MOSQUER
PRESIDENTE DA ASSEMPRU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 09 de 11 de 22
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO

Diário nº 2

Termo de abertura

Contém este livro Diário 20 páginas numeradas eletronicamente
do número 1 a 20 e servirá para os lançamentos das operações
próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO

Endereço: Rua DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 1272

Complemento: SALA 01

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Prudentópolis / PR / 84400-000

Registro junta: 41108758226 em 05/02/2020

Inscrição estadual: ISENTA

CNPJ: 36.253.152/0001-43

Inscrição municipal:

Data da constituição: 05/02/2020

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2021

Prudentópolis / PR, 01 de Janeiro de 2021

JOSIANE PIOTROVICZ
CONTADORA
PR-064203/O-9
058.495.099-33

A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO
PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 36.253.152/0001-43



EMPRESA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO

CNPJ : 36.253.152/0001-43
Diário nº 2 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Histórico	Lote	Chave	Débito	Crédito
01/01/2021				
2038 - 02.3.4.03.001 - Prejuízos Acumulados		86	409,37	
VALOR REF. TRANSF CTA PREJUÍZO DO EXERCÍCIO P/ PREJUÍZOS ACUMULADOS				
6319 - 02.3.4.04.002 - Prejuízo do Exercício		86		409,37
VALOR REF. TRANSF CTA PREJUÍZO DO EXERCÍCIO P/ PREJUÍZOS ACUMULADOS				
		Total mês:	409,37	409,37
03/11/2021				
4243 - 04.2.1.03.037 - Taxas Diversas		94	33,66	
VALOR REF. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - Certidão Foro Judicial				
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa		94		33,66
VALOR REF. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - Certidão Foro Judicial				
18/11/2021				
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa		133	583,00	
SERVIÇOS 2 - PREFEITURA MUN. DE FOZ DO IGUAÇU. Nro. Doc: 2				
2178 - 03.1.1.03.001 - Serviços Prestados a Vista		133		583,00
SERVIÇOS 2 - PREFEITURA MUN. DE FOZ DO IGUAÇU. Nro. Doc: 2				
30/11/2021				
2313 - 03.1.2.02.008 - Simples Nacional S/Vendas e Serviços		141	34,97	
Provisão de Impostos: 11/2021 - Simples Nacional				
1660 - 02.1.4.03.008 - SIMPLES NACIONAL a Pagar		141		34,97
Provisão de Impostos: 11/2021 - Simples Nacional				
		Total mês:	651,63	651,63
15/12/2021				
1660 - 02.1.4.03.008 - SIMPLES NACIONAL a Pagar		150	34,97	
Pagamento de Impostos: 11/2021 - Simples Nacional				
51 - 01.1.1.01.001 - Caixa		150		34,97
Pagamento de Impostos: 11/2021 - Simples Nacional				
31/12/2021				
2178 - 03.1.1.03.001 - Serviços Prestados a Vista		167	583,00	
Encerramento do Exercício 2021.				
2313 - 03.1.2.02.008 - Simples Nacional S/Vendas e Serviços		175		34,97
Encerramento do Exercício 2021.				
4243 - 04.2.1.03.037 - Taxas Diversas		183		33,66
Encerramento do Exercício 2021.				
2062 - 02.3.4.04.001 - Lucro do Exercício		191		548,03
Encerramento do Exercício 2021.				
2062 - 02.3.4.04.001 - Lucro do Exercício		205	33,66	
Encerramento do Exercício 2021.				
		Total mês:	651,63	651,63
		Total ano:	1.712,63	1.712,63

**EMPRESA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO
FISICO**

CNPJ : 36.253.152/0001-43
Diário nº 2 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Histórico	Lote	Chave	Débito	Crédito
-----------	------	-------	--------	---------

JOSIANE PIOTROVICZ

Contador

CPF: 058.495.099-33

CRC: PR-064203/O-9

ALANA CARNEIRO

Empresário

CPF: 112.899.339-28



EMPRESA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO

CNPJ : 36.253.152/0001-43

Plano de Contas 9011 - PLANO MODELO IOB - SCI/LEI 11638/07

Código	Classificação	Nome
19	01	ATIVO
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES
43	01.1.1.01	CAIXA
51	01.1.1.01.001	Caixa
1163	02	PASSIVO
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
1910	02.3.1	CAPITAL
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado
2011	02.3.4	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS
2020	02.3.4.03	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS
2038	02.3.4.03.001	Prejuízos Acumulados
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO
2062	02.3.4.04.001	Lucro do Exercício
6319	02.3.4.04.002	Prejuízo do Exercício
2089	03	RECEITAS
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS
2160	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS
2178	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista
2194	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS
2232	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS
2313	03.1.2.02.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços
2763	04	CUSTOS E DESPESAS
2925	04.2	DESPESAS
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS
3085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS
4243	04.2.1.03.037	Taxas Diversas

**EMPRESA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO
FISICO**

CNPJ : 36.253.152/0001-43

Plano de Contas 9011 - PLANO MODELO IOB - SCI/LEI 11638/07

Código Classificação Nome

4170	07	ATIVO
4189	08	PASSIVO

JOSIANE PIOTROVICZ

Contador

CPF: 058.495.099-33

CRC: PR-064203/O-9

ALANA CARNEIRO

Empresário

CPF: 112.899.339-28



EMPRESA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO

CNPJ : 36.253.152/0001-43
Balancete de 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	19.590,63	583,00	68,63	20.105,00
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	19.590,63	583,00	68,63	20.105,00
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	19.590,63	583,00	68,63	20.105,00
43	01.1.1.01	CAIXA	19.590,63	583,00	68,63	20.105,00
51	01.1.1.01.001	Caixa	19.590,63	583,00	68,63	20.105,00
1163	02	PASSIVO	19.590,63	478,00	992,37	20.105,00
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	34,97	34,97	0,00
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	34,97	34,97	0,00
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	0,00	34,97	34,97	0,00
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar	0,00	34,97	34,97	0,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.590,63	443,03	957,40	20.105,00
1910	02.3.1	CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2011	02.3.4	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(409,37)	443,03	957,40	105,00
2020	02.3.4.03	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	409,37	0,00	(409,37)
2038	02.3.4.03.001	Prejuízos Acumulados	0,00	409,37	0,00	(409,37)
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(409,37)	33,66	957,40	514,37
2062	02.3.4.04.001	Lucro do Exercício	0,00	33,66	548,03	514,37
6319	02.3.4.04.002	Prejuízo do Exercício	(409,37)	0,00	409,37	0,00
2089	03	RECEITAS	0,00	617,97	617,97	0,00
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	617,97	617,97	0,00
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	0,00	583,00	583,00	0,00
2160	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	0,00	583,00	583,00	0,00
2178	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	0,00	583,00	583,00	0,00
2194	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	0,00	34,97	34,97	0,00
2232	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	0,00	34,97	34,97	0,00
2313	03.1.2.02.008	Simplex Nacional S/Vendas e Serviços	0,00	34,97	34,97	0,00
2763	04	CUSTOS E DESPESAS	0,00	33,66	33,66	0,00
2925	04.2	DESPESAS	0,00	33,66	33,66	0,00

**EMPRESA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO
FISICO****CNPJ : 36.253.152/0001-43
Balancete de 01/01/2021 a 31/12/2021**

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	33,66	33,66	0,00
3085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	0,00	33,66	33,66	0,00
4243	04.2.1.03.037	Taxas Diversas	0,00	33,66	33,66	0,00
4170	07	ATIVO	19.590,63	583,00	68,63	20.105,00
4189	08	PASSIVO	19.590,63	478,00	992,37	20.105,00

**EMPRESA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO
FISICO**

CNPJ : 36.253.152/0001-43
Balço Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Classificação	Nome	2021	2020
19	01	ATIVO	20.105,00	19.590,63
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	20.105,00	19.590,63
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	20.105,00	19.590,63
43	01.1.1.01	CAIXA	20.105,00	19.590,63
51	01.1.1.01.001	Caixa	20.105,00	19.590,63
1163	02	PASSIVO	20.105,00	19.590,63
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.105,00	19.590,63
1910	02.3.1	CAPITAL	20.000,00	20.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	20.000,00	20.000,00
2011	02.3.4	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	105,00	(409,37)
2020	02.3.4.03	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(409,37)	0,00
2038	02.3.4.03.001	Prejuízos Acumulados	(409,37)	0,00
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	514,37	(409,37)
2062	02.3.4.04.001	Lucro do Exercício	514,37	0,00
6319	02.3.4.04.002	Prejuízo do Exercício	0,00	(409,37)

Reconhecemos a exatidão do presente Balço patrimonial encerrado em 01/01/2021 a 31/12/2021, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 20.105,00, Vinte Mil Cento e Cinco Reais, transcritos nas páginas 8 a 8 do livro diário nr. 2.

JOSIANE PIOTROVICZ

Contador

CPF: 058.495.099-33

CRC: PR-064203/O-9

ALANA CARNEIRO

Empresário

CPF: 112.899.339-28

EMPRESA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO

CNPJ : 36.253.152/0001-43

Demonstração do Resultado de 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Classificação	Nome	2021	2020
19	01	RECEITAS	583,00	0,00
27	01.1	RECEITAS OPERACIONAIS	583,00	0,00
35	01.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	583,00	0,00
94	01.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	583,00	0,00
108	01.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	583,00	0,00
124	02	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(34,97)	0,00
167	02.02	IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(34,97)	0,00
248	02.02.008	Simplex Nacional Sobre Vendas e Serviços	(34,97)	0,00
1775	03	RECEITA LÍQUIDA	548,03	0,00
1783	05	LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	548,03	0,00
850	06	DESPESAS	33,66	409,37
868	06.1	DESPESAS OPERACIONAIS	33,66	409,37
1023	06.1.03	DESPESAS GERAIS	33,66	409,37
1813	06.1.03.036	Taxas Diversas	33,66	409,37
1791	08	LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	514,37	(409,37)
1805	11	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	514,37	(409,37)
1740	14	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	514,37	(409,37)
1759	14.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	514,37	(409,37)
1767	14.01.001	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	514,37	(409,37)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas páginas 1 a 20 do livro diário nº 2

**EMPRESA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO
FISICO**

CNPJ : 36.253.152/0001-43

Demonstração do Resultado de 01/01/2021 a 31/12/2021

Código Classificação	Nome	2021	2020
----------------------	------	------	------

JOSIANE PIOTROVICZ

Contador

CPF: 058.495.099-33

CRC: PR-064203/O-9

ALANA CARNEIRO

Empresário

CPF: 112.899.339-28

60

9

10

**EMPRESA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO
FISICO**

CNPJ : 36.253.152/0001-43

**DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
de 01/01/2021 a 31/12/2021**

Nome	2021	2020
19 SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	(409,37)	0,00
94 RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	923,74	(409,37)
108 PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO		
175 DIVIDENDOS E LUCROS A DISTRIBUIR	(409,37)	0,00
205 Dividendos e Lucros Distribuídos	(409,37)	0,00
183 SALDO NO FINAL DO PERÍODO	105,00	(409,37)







EMPRESA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO

CNPJ : 36.253.152/0001-43
Demonstração dos Fluxos de Caixa de
01/01/2021 a 31/12/2021

Nome	2021	2020
19 FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
60 (-) Pagamentos de Impostos	34,97	0,00
108 Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	(34,97)	0,00
175 FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
183 Integralização ou Aumento de Capital Social	0,00	20.000,00
221 Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos	0,00	20.000,00
230 Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	(34,97)	20.000,00
248 Disponibilidades no Início do Período	19.590,63	0,00
256 Disponibilidades no Final do Período	20.105,00	19.590,63
264 Variação das Disponibilidades	514,37	19.590,63

**EMPRESA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO
FISICO**

CNPJ : 36.253.152/0001-43

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de
01/01/2021 a 31/12/2021**

Nome	2021	2020
27 SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	19.590,63	0,00
60 RESERVAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00
78 AUMENTOS DE CAPITAL	0,00	20.000,00
86 Com lucros e reservas	0,00	20.000,00
132 RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	514,37	(409,37)
221 SALDO NO FINAL DO PERÍODO	20.105,00	19.590,63

Gr.

9

10

EMPRESA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO

CNPJ : 36.253.152/0001-43
Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2021

Contexto Operacional

A empresa A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO é uma empresa de Natureza Jurídica 2135 - Empresário (Individual), com enquadramento M.E., com sede na cidade de PRUDENTOPOLIS, PR, Brasil, na Rua, DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 1272, CENTRO, CEP - 84400-000, inscrita no CNPJ / MF 36.253.152/0001-43, e tem como principais operações 9319199 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, com apuração anual.

Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31/12/2021, e 31/12/2020, aqui compreendidos: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA. foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e Demais Legislações e aos princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (2021 e 2020), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na Apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.

OPTANDO PELA NBC TG 1000 - Demonstrações a serem transcritas: BP, DRE e NOTAS EXPLICATIVAS.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. do CFC 1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Das Principais Práticas Contábeis **ATIVO CIRCULANTE**

Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

Os direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas

EMPRESA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO

CNPJ : 36.253.152/0001-43
Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2021

de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências. A moeda funciona da empresa é o Real (R\$).

Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são considerados como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

Contas a Receber

Os valores a receber registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Realizável a Longo Prazo

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e os ganhos são apurados através da Equivalência Patrimonial.

Redução ao Valor Recuperável de Ativos - Impairment

A empresa **A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO** analisa anualmente se há evidências de que o valor contábil de um ativo não será recuperável. Caso se identifique tais evidências, a empresa **A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO** estima o valor recuperável do ativo. Independentemente da existência de indicação de não recuperação de seu valor contábil, saldos de ágio originados da combinação de negócios e ativos intangíveis com vida útil indefinida têm sua recuperação testada pelo menos uma vez por ano. Quando o valor residual contábil do ativo exceder seu valor recuperável, a empresa **A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO** reconhece uma redução do saldo contábil deste ativo (deterioração). Se não for possível determinar o valor recuperável de um ativo individualmente, é realizada a análise do valor recuperável da unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence.

EMPRESA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO

CNPJ : 36.253.152/0001-43
Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2021

Arrendamento Mercantil (Leasing)

Os arrendamentos mercantis nos quais uma parte significativa dos riscos e benefícios de propriedade ficam com o arrendador são classificados como arrendamentos operacionais. Os encargos de arrendamentos são apropriados ao resultado pelo método linear ao longo do período de arrendamento.

Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

Valor presente de Ativos e Passivos de Longo Prazo

Os ativos e passivos de longo prazo da empresa **A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO**, quando aplicável, ajustado a valor presente utilizando taxas de desconto que refletem a melhor estimativa da empresa.

Provisão para Contingências

Os passivos contingentes são constituídos sempre que a perda for avaliada como provável o que ocasionaria uma provável saída de recurso para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança levando em conta a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e no posicionamento de tribunais. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, sendo apenas divulgados nas demonstrações financeiras, e os classificados como remotos não requerem provisão e nem divulgação. Os depósitos judiciais são atualizados monetariamente e apresentados como dedução do valor do correspondente passivo constituído quando não houver possibilidade de resgate destes depósitos, a menos que ocorra desfecho favorável da questão da empresa.

NÃO HÁ PASSIVO CONTINGENTE REGISTRADO CONTABILMENTE, TENDO EM VISTA QUE OS ADMINISTRADORES DA EMPRESA, ESCUDADOS EM OPINIÃO DE SEUS CONSULTORES E ADVOGADOS, NÃO APONTAM CONTINGÊNCIAS DE QUALQUER NATUREZA.

Receitas e Despesas

A empresa **A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO** tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Caixa e Equivalentes de Caixa

	2021	2020
Caixa	20.105,00	19.590,63

**EMPRESA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO
FISICO**

CNPJ : 36.253.152/0001-43
Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2021

Total de Caixa	20.105,00	19.590,63
-----------------------	-----------	-----------

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

Empréstimos e Financiamentos

A empresa **Não Possui** empréstimos e financiamentos, junto a instituições financeiras nacionais. Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido

Instrumentos Financeiros

Considerações Gerais e Gerenciamento de Riscos:

A empresa **A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO** mantém operações com instrumentos financeiros, cujos riscos são administrados através de estratégias de posições financeiras e sistemas de controles de limites de exposição aos mesmos.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O Capital, no valor de R\$ 20.000,00, é formado por cotas referente a 01 (um) sócios em 31/12/2021. Sendo a seguinte proporção por socio:
ALANA CARNEIRO - 100%

b) Lucros ou Prejuízos Acumulados:

Conta	2021	2020
Lucros acumulados	0,00	0,00
Prejuízo acumulados	0,00	(409,37)

Resultado do exercício

Conta	31/12/2021
Lucro	R\$ 514,37
Prejuízo	0,00

Resultado do exercício em 31/12/2021.
Lucro: R\$ 514,37

Não houve distribuição de lucros no ano base.

Receitas Operacionais

A receita operacional da empresa A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO, é referente as suas

**EMPRESA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO
FISICO**

CNPJ : 36.253.152/0001-43
Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2021

atividades desenvolvidas.

Receitas operacionais na data de 31/12/2021: R\$ 583,00

Receitas Financeiras

Receitas financeiras na data de 31/12/2021: R\$ 0,00

Despesas e Custos por Natureza.

- a) Deduções das receitas com vendas e serviços: R\$ (34,97).
- b) Despesas gerais: R\$ 33,66.

Partes Relacionadas

- ALANA CARNEIRO

Demonstração de Fluxo de Caixa

Optamos pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método direto.

Eventos Subsequentes

E empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Continuidade dos Negócios

E empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

ALANA CARNEIRO
Empresário
CPF: 112.899.339-28
RG: 14.090.395-7



JOSIANE PIOTROVICZ
Contador
CRC: PR-064203/O-9
CPF: 058.495.099-33



**EMPRESA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO
FISICO**

CNPJ : 36.253.152/0001-43

Carta de Responsabilidade da Administração
Contábil em 31/12/2021

À

LC E JP CONTABILIDADE LTDA

CRC n.º PR-006644/O-8

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 579

Prudentópolis/PR 84.400-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO, CNPJ 36.253.152/0001-43**, que as informações relativas ao período-base **Período: 01/01/2021 a 31/12/2021**, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

1. que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
2. que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
3. que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
4. que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em **31/12/2021**;
5. que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado SCI - Santa Catarina Informática, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

1. fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
2. fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
3. violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
ALANA CARNEIRO
Representante Legal

A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO

Página 20 de 21
Página 20

Diário nº 2

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 20 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 20 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO

Endereço: Rua DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 1272

Complemento: SALA 01

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Prudentópolis / PR / 84400-000

Registro junta: 41108758226 em 05/02/2020

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 36.253.152/0001-43

Inscrição municipal:

Data da constituição: 05/02/2020

Período de escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Prudentópolis / PR, 31 de Dezembro de 2021

JOSIANE PIOTROVICZ
CONTADORA
PR-064203/O-9
058.495.099-33

A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO
PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 36.253.152/0001-43





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05849509933	JOSIANE PIOTROVICZ
36253152000143	A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO



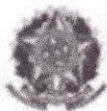
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/10/2022 10:36 SOB Nº 20227507045.
PROTOCOLO: 227507045 DE 27/10/2022. NIRE: 41108758226.
A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 27/10/2022
empresafacil.pr.gov.br

op.

9

l Q



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12214042991 em 27/10/2022, protocolo 227507045. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO
Número de Registro:	41108758226
CNPJ:	36253152000143
Município:	Prudentópolis

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05849509933	JOSIANE PIOTROVICZ	PR064203/O-9
36253152000143	A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/10/2022 10:36 SOB Nº 20227507045.
PROTOCOLO: 227507045 DE 27/10/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12214042991. NIRE: 41108758226.
A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 27/10/2022
empresafacil.pr.gov.br

RP.

0

l p



Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 153/2022

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 143460-8 A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO CNPJ: 36.253.152/0001-43 Telefone: Status: Classificado								239.000,00	
Lote 001 - Lote 001								239.000,00	
001	44416 ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COM ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	SE	60,00	Classificado			500,00	30.000,00	*
002	44417 ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA C ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	SE	200,00	Classificado			290,00	58.000,00	*
003	44418 ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E F ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	SE	100,00	Classificado			290,00	29.000,00	*
004	44419 ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO E FEMININ ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	SE	150,00	Classificado			310,00	46.500,00	*
005	44420 ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VÔLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VÔLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	SE	50,00	Classificado			350,00	17.500,00	*
006	44421 DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS PARA GRUPOS ESCOLARES EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	SE	100,00	Classificado			290,00	29.000,00	*
007	44422 DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA GRUPOS ADULTOS EM DIVERSAS MODAL DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA GRUPOS ADULTOS EM DIVERSAS MODALIDADES PARA TORNEIOS CURTOS PROMOVIDOS E FOMENTADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	SE	100,00	Classificado			290,00	29.000,00	*
VALOR TOTAL:								239.000,00	

Handwritten signature and initials in blue ink.



Município de Ivaí - 2022

Mapa da Licitação

Pregão 153/2022

Página 1

Data abertura: 20/10/2022

Data julgamento: 09/11/2022

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 36.253.152/0001-43	
				Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE	SERV	60,00	500,00 *	
DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COMARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.					
002	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL	SERV	200,00	290,00 *	
ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA CARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.					
003	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL	SERV	100,00	290,00 *	
DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E FARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.					
004	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE	SERV	150,00	310,00 *	
SOCIETY ADULTO MASCULINO E FEMININARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.					
005	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VÔLEI A	SERV	50,00	350,00 *	
DULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS EARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VÔLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.					
006	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PA	SERV	100,00	290,00 *	
RA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOSDIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS PARA GRUPOS ESCOLARES EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.					
007	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PA	SERV	100,00	290,00 *	
RA GRUPOS ADULTOS EM DIVERSAS MODALDIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA GRUPOS ADULTOS EM DIVERSAS MODALIDADES PARA TORNEIOS CURTOS PROMOVIDOS E FOMENTADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.					
TOTAL DO LOTE			239.000,00 *	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			239.000,00		

CNPJ: 36.253.152/0001-43 - A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Rita Gabriela, na versão: 55301

09/11/2022 09:42:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 217/2022

LICITAÇÃO Nº 208/2022

PREGÃO Nº 153/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

Objeto: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Em 09 (nove) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h30min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Sérgio Canteri e Cristiane Kovalczuk designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 21 de outubro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, conforme a Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 07 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foi identificada a pessoa jurídica participante, bem como seu respectivo representante legal, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
A CARNEIRO – DESENVOLVIMENTO FISICO	MARLON DARLAN MORAES

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento do representante legal presente, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

Então, os envelopes foram devidamente abertos, assinados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e proponente. O envelope continha a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e proponente. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, o preço apresentado foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

A CARNEIRO – DESENVOLVIMENTO FISICO	
LOTE 01	R\$ 239.000,00

Verificando que a proponente apresentou em conformidade com as exigências do edital, restando classificada.

Finalmente, após a conferência dos documentos a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta no lance final, classificando-se em primeiro lugar no presente certame.

LOTE	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	R\$ 239.000,00	A CARNEIRO – DESENVOLVIMENTO FISICO

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 239.000,00.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:00, pelo Pregoeiro, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Sérgio Canteri - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr



Cristiane Kovalczuk - Equipe de Apoio

Marlon Darlan Moraes – Representante Credenciado





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
208/2022
PREGÃO
153/2022
PREGÃO PRESENCIAL
034/2022
REGISTRO DE PREÇO
021/2022

OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 239.000,00

LICITANTE VENCEDOR
- A CARNEIRO – DESENVOLVIMENTO FISICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2022

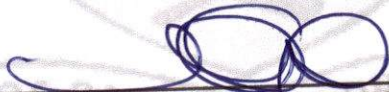
IVAÍ - PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 208/2022**, modalidade **PREGÃO Nº 153/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**, **REGISTRO DE PREÇO 021/2022** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

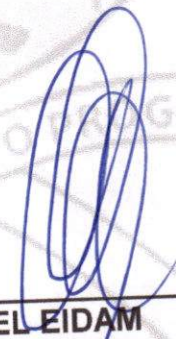
INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 208/2022**, modalidade de **PREGÃO Nº 153/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**, **REGISTRO DE PREÇO 021/2022**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

208/2022

PREGÃO

153/2022

PREGÃO PRESENCIAL

034/2022

REGISTRO DE PREÇO

021/2022

OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 239.000,00

LICITANTE VENCEDOR

- A CARNEIRO – DESENVOLVIMENTO FISICO

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaí, em 10 de novembro de 2022.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:5DD81895

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 196/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 043/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 196/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 043/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação de resultado referente ao Concurso Público para os cargos de ACS (Agente Comunitário de Saúde), ACE (Agente Comunitário de Endemias) e Médico Clínico Geral.

- LICITAÇÃO DESERTA

HOMOLOGAÇÃO: 10.11.2022

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI-
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:839998A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 208/2022 PREGÃO Nº 153/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 208/2022

PREGÃO Nº 153/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 239.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- A CARNEIRO – DESENVOLVIMENTO FISICO

HOMOLOGAÇÃO: 10.11.2022

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:448D987D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 220/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 048/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 220/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 048/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação de resultado referente ao Concurso Público para os cargos de ACS (Agente Comunitário de Saúde), ACE (Agente Comunitário de Endemias) e Médico Clínico Geral.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 13/12/2022 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 14/12/2022 às 09h00min

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1910

08001103011001204233903900000 1920

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 10 de novembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4C99D8DB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 353/2022 LICITAÇÃO Nº 206/2022 PREGÃO Nº: 151/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 353/2022

Licitação nº 206/2022

Pregão nº: 151/2022

Pregão eletrônico nº 119/2022

OBJETO: aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí - Resolução SESA nº 935/2021 – lote 2.

CONTRATADA: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 9.864,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 10/11/2022

Idir Trevisó – Prefeito Municipal

Nicoli Crocoli – Secretária Municipal de Saúde

Dorival da Silva – Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:558B70E1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 354/2022 LICITAÇÃO Nº 206/2022 PREGÃO Nº: 151/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 354/2022

Licitação nº 206/2022

Pregão nº: 151/2022

Pregão eletrônico nº 119/2022

OBJETO: a aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí - Resolução SESA nº 935/2021 – lote 3.

CONTRATADA: OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 23.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 10/11/2022

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal

Classificados e Publicação Legal

Avisos

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A empresa PROGAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA vem através desta solicitar a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria do Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), localizada na Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 622, bairro Uvaranas, município de Ponta Grossa – PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3220-1070

AÇOUQUEIRO
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabilite.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGENTE DE SEGURANÇA(PCD)
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabilite.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGENTE DE VIAGEM
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabilite.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE ESTRUTURAS METÁLICAS
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabilite.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE MARKETING
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabilite.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

Falecimentos



SEPULTADOS EM 10/11

Ademar Lucaski, 29 anos
Alvino de Paula Almeida, 82 anos
Darci Rittes de Oliveira, 84 anos
Durvalina Garcia da Silva, 78 anos
Elza Aparecida Batista, 51 anos
Gabriel Guerlinguer Ramos, 73 anos
Joana Trocinski, 66 anos
Jose Nivaldo Teixeira, 69 anos
Leonice Ferreira Gomes, 49 anos
Leonor Rodrigues Ramos, 80 anos
Marcos Borsato, 78 anos
Maria Eugênia da Silva, 82 anos

SEPULTAMENTOS EM 11/11

João Maria Figueira, 65 anos
Velório: Capela do Luto Santana
Sepultamento: Cemitério Santa Luiza às 10h

Miguel Patroski, 67 anos
Velório: Capela do Luto Santana
Sepultamento: Cemitério São José às 10h

Neuzeli Cristina Temiak Kapp, 56 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério Colônia do Lago às 09h

Sebastião Ferreira, 79 anos
Velório: Capela do Núcleo Santa Paula
Sepultamento: Cemitério São Sebastião às 14h

PRINCESA
Assistência

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(42) 3222-4046 | (42) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 352/2022
Dispensa de Licitação nº 066/2022
OBJETO: Contratação de empresa para realizar assessoria na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 30 de novembro de 2022.
CONTRATADA: JEAN FELIPE BALBINO SARTORI
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor Global: R\$ 2.550,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/11/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Jean Felipe Balbino Sartori - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 353/2022
Licitação nº 206/2022
Pregão nº: 151/2022
Pregão eletrônico nº 119/2022
OBJETO: aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivai - Resolução SESA nº 935/2021 - lote 3
CONTRATADA: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor Global: R\$ 9.864,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/11/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde
Doralva da Silva - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 354/2022
Licitação nº 206/2022
Pregão nº: 151/2022
Pregão eletrônico nº 119/2022
OBJETO: aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivai - Resolução SESA nº 935/2021 - lote 3
CONTRATADA: GUEDEZ C. IND. E COM. DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor Global: R\$ 23.200,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/11/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde
André Al Mére - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 355/2022
Licitação nº 206/2022
Pregão nº: 151/2022
Pregão eletrônico nº 119/2022
OBJETO: aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivai - Resolução SESA nº 935/2021 - lote 4
CONTRATADA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor Global: R\$ 70.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/11/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde
Maristela Delatto Polazzo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 356/2022
Licitação nº 206/2022
Pregão nº: 151/2022
Pregão eletrônico nº 119/2022
OBJETO: aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivai - Resolução SESA nº 935/2021 - lote 1
CONTRATADA: GABRIELA ORLANDI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor Global: R\$ 11.400,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/11/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde
Gabriela Orlandi - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 208/2022
PREGÃO Nº 153/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
RECORRIDO DE PREÇO Nº 021/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
VALOR GLOBAL: R\$ 239.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: - A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO
HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 196/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 043/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação de resultado referente ao Concurso Público para os cargos de ACS (Agente Comunitário de Saúde), ACE (Agente Comunitário de Endemias) e Médico Clínico Geral.
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO HORÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 218/2022
PREGÃO Nº 162/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de Frutas e Verduras, Carnes, Panificação, Frios, salgados e demais gêneros alimentícios para os alunos eletos da Rede Municipal de Ensino que irão atuar no JETS - Jogos Escolares de Ivai.
Data da assinatura: 10/11/2022
Data da assinatura: 10/11/2022
Sessão de julgamento: 24/11/2022 às 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - Pr. - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Idr Ivai de novembro de 2022.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
O Município de Teixeira Soares torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 02 de dezembro do ano de 2022, na Rua XV de Novembro nº 135 em Teixeira Soares - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Infraestrutura Urbana (lazer)	849,17 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaocompras@teixeirasoareshs.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42-34061155. Teixeira Soares, 11 de novembro de 2022.
LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

OBJETO: contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde da localidade de Herval (zona rural) incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 186.768,29 (cento e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).
DATA: 01 de dezembro de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações - SMS, 0800 808 0235 ramal 8113.
Caroline Portela
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

OBJETO: contratação de empresa para execução de construção da Unidade Básica de Saúde da localidade de Papanduva de Baixo, tipo UBS Rural, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 517.145,79 (quinhentos e dezessete mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
DATA: 01 de dezembro de 2022, às 13h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações - SMS, 0800 808 0235 ramal 8113.
Caroline Portela
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

OBJETO: contratação de empresa para execução de construção da Unidade Básica de Saúde da localidade de Marcondes, tipo UBS Rural, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 516.630,91 (quinhentos e dezessete mil seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos).
DATA: 02 de dezembro de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações - SMS, 0800 808 0235 ramal 8113.
Caroline Portela
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de 50 (cinquenta) projetos de extensão de rede elétrica RDR/RDU, com aprovação em Órgão competente (COPEL) em diversos locais a serem estipulados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).
DATA: 05 de dezembro de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR. CEP 84400-000, fone 08008080130 Ramal: 8010 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
Vanessa Ap. Becher Sassi
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 54, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.
A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - RESERVA PREV, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 3.130/2021 do Chefe do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO a necessidade administrativa e financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA - RESERVA PREV, estatuda no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013; CONSIDERANDO a designação do Comitê de Investimentos da RESERVA PREV por meio da Portaria nº 3.857, de 11 de outubro de 2022, do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, e com base no artigo 6º, §1º da Lei Municipal nº 1.289, de 21 de setembro de 2022; CONSIDERANDO o conteúdo do artigo 5º, caput e §1º, da Lei Municipal nº 1.289, de 21 de setembro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Ambiar aos servidores JESSICA HERNANDEZ SZEREMETA, matrícula funcional nº 922305, ADRIANA MATEUS, DERRICK DA SILVA DE LIMA, matrícula funcional nº 91874, Assistente Administrativo, ALVARO DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA, matrícula funcional nº 1701, Assistente Administrativo e DENILSON SEBASTIÃO CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula funcional nº 2104, Assistente Administrativo, ocupantes do quadro de servidores do Comitê de Investimentos da RESERVA PREV, função gratificada no valor de R\$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e 60 centavos), conforme o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.289, de 21 de setembro de 2022.
Art. 2º. As despesas decorrentes da gratificação ora concedida correrão à conta dos recursos oriundos da Taxa de Administração da RESERVA PREV. Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Reserva, 10 de novembro de 2022.

JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente da Reserva Prev
Portaria nº 3.130/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105-2022
PROCESSO 364-2022

Fundamentado no Art. 24, Inciso II, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para produção de vídeos para divulgação de ações do poder executivo municipal, conforme requerimento do Gabinete do Prefeito e parecer da Assessoria Jurídica.
Contratado: FLOIZE ALMEIDA 0712532900.
INSCRITÃO CNPJ/SOB ON: 41.998.271.0001-03.
Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE 21 VÍDEOS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Valor: R\$ 16.989,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
Reserva, 01 de novembro de 2022.
Lucas Machado Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106-2022
PROCESSO 265-2022

Fundamentado no Art. 24, Inciso II, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de container para armazenamento temporário, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e parecer da Assessoria Jurídica.
Contratado: LOGMOV SOLUCOES LTDA, INSCRITÃO CNPJ/SOB ON: 44.333.497/0001-55.
Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO.
Valor: R\$ 10.610,60 (DEZ MIL E DEZESSES REAIS).
Reserva, 01 de novembro de 2022.
Lucas Machado Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 197/2022
A Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA - RESERVA PREV, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 1º e artigo 5º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;
RESOLVE:
Artigo 1º. Instituir, na data de 14 de novembro de 2022, a Reserva Administrativa, âmbito das atividades da RESERVA PREV, em função da comemoração do feriado nacional da Proclamação da República, que ocorrerá no dia 15 do mesmo mês.
Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva-PR, 09 de novembro de 2022.

JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente da Reserva Prev
Portaria nº 3.130/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 192-2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: GG CONSTRUTORA EIRELI
- EPP inscrita no CNPJ sob o nº 26.066.239-0001-12. OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada para a execução de obras para revitalização da fachada do Cemitério Municipal, conforme padrões e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 31/01/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Domingos Luiz de Oliveira, nº 1272, sala 01, Centro, município de Prudentópolis (PR), CEP 84400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.253.152/0001-43, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **Alana Carneiro**, brasileira, solteira, empresária residente na Rua 7 de setembro, nº 638, Jardim Independência, município de Prudentópolis (PR), CEP 84400-000, portadora da carteira de identidade nº 14.090.395-7, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 112.899.339-28, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) no Edital de Licitação nº 208/2022, Pregão nº 153/2022, Pregão Presencial nº 034/2022, Registro de Preços nº 021/2022, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas, serão conforme o mapa em anexo (documento 01) no valor global de **R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)**.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

4.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas. 6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

4.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Assinado digitalmente por ALANA
CARNEIRO: 11289933928
DN: C=BRL, O=CP-Brasil,
OU=34173662000318, OU=Secretaria de
Regist. Federal do Brasil - RFB, OU=RPB,
c=BR, ou=EM BRANCO,
O=Secretaria, CN=ALANA CARNEIRO:
11289933928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2022.11.17 15:14:33
Fórm. Reader Versão: 9.4.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou à pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. Gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

e

5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

8.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Ibituva (PR), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.1.1. O órgão gerenciador pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ivaí (PR), 11 de novembro de 2022.

ALANA
CARNEIRO:
11289933928

Assinado digitalmente por ALANA
CARNEIRO 11289933928
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=3417368200318, OU=Secretaria da
Raceta Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,
e=CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ALANA CARNEIRO:
11289933928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-11-17 15:14:23
Foxit Reader Versão: 9.4.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALANA
CARNEIRO:
11289933928

Assinado digitalmente por ALANA CARNEIRO:
11289933928
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=ALANA CARNEIRO 11289933928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-11-17 14:22:51
Foxit Reader Versão: 9.4.1

A CARNEIRO – DESENVOLVIMENTO FÍSICO
Alana Carneiro – Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Andreia Malicz Skeika
CPF/MF 096.455.749-51

DOCUMENTO 01



Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 153/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 143460-8 A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO		CNPJ: 36.253.152/0001-43		Telefone:		Status: Habilitado	239.000,00		
Representante: 143461-6 ALANA CARNEIRO									
Lote 001 - Lote 001									
001	44416 ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COM	SE	60,00	Classificado			500,00	30.000,00	*
ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.									
002	44417 ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA C	SE	200,00	Classificado			290,00	58.000,00	*
ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.									
003	44418 ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E F	SE	100,00	Classificado			290,00	29.000,00	*
ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.									
004	44419 ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO E FEMININ	SE	150,00	Classificado			310,00	46.500,00	*
ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.									
005	44420 ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VÔLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E	SE	50,00	Classificado			350,00	17.500,00	*
ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VÔLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.									
006	44421 DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS	SE	100,00	Classificado			290,00	29.000,00	*
DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS PARA GRUPOS ESCOLARES EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.									
007	44422 DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA GRUPOS ADULTOS EM DIVERSAS MODAL	SE	100,00	Classificado			290,00	29.000,00	*
DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA GRUPOS ADULTOS EM DIVERSAS MODALIDADES PARA TORNEIOS CURTOS PROMOVIDOS E FOMENTADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.									
VALOR TOTAL:								239.000,00	

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:6CE42AA7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 224/2022 PREGÃO Nº 167/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 224/2022

PREGÃO Nº 167/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Locação de tendas para os eventos promovidos pela
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Dotação Orçamentária:

07001278122701103233903900000 1430

Sessão de julgamento: 30/11/2022 as 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 17 de novembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2C5E1026

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 225/2022 PREGÃO Nº 168/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 225/2022

PREGÃO Nº 168/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Locação de som de pequeno porte para o 32º Encontro de
Seleções Campeiras nos dias 07 à 11 dezembro de 2022.

Dotação Orçamentária:

07001278122701103233903900000 1430

Sessão de julgamento: 30/11/2022 as 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 17 de novembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F609030C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 069/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

OBJETO: Aquisição de 50 braços galvanizados a fogo BR 2 com 3
metros para a iluminação pública.

CONTRATADO: ALISSON BORGES 10341452904

VALOR UNITÁRIO: R\$ 210,00

VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00

Dotação orçamentária:

10001154521501206433903000000 3040

Ratificada em 17/11/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISÓ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:26D09A2C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA Nº 043/2022 LICITAÇÃO Nº 208/2022
PREGÃO Nº: 153/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA Nº 043/2022

Licitação nº 208/2022

Pregão nº: 153/2022

Pregão Presencial nº 034/2022

Registro de Preço nº 021/2022

OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições
realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

CONTRATADA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 239.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 11/11/2022

IDIR TREVISÓ -
Prefeito Municipal

ALANA CARNEIRO -
Representante Legal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:68B7453E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 357/2022
LICITAÇÃO Nº 208/2022 PREGÃO Nº 153/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 357/2022

Licitação nº 208/2022

Pregão nº 153/2022

Pregão Presencial nº 034/2022

Registro de Preço nº 021/2022

OBJETO: contratação de serviço de arbitragem para as competições
realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

CONTRATADA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 42.700,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 17/11/2022

IDIR TREVISÓ -
Prefeito Municipal

ALANA CARNEIRO -
Representante Legal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:0D565A55

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos



SEPULTADOS EM 17/11

Anna Maria de Jezus
Fagundes, 87 anos
Ana Vieira Kuller, 58 anos
Antonio Jair Rodrigues, 83 anos
Carlito Ferreira, 90 anos
Cermira de Matos, 68 anos
Doraci da Trindade Ribeiro
Dos Santos, 61 anos
Jose Afonso Filho, 85 anos
Leoni Marçal, 89 anos
Olalía Mulbach, 71 anos
Sebastião Domingos
Ribeiro, 84 anos
Terezinha Fialkowski Skiba, 83 anos

SEPULTAMENTOS EM 18/11

Antonio Szul, 74 anos
Velório: Capela da
Funerária Princesa
Sepultamento: Cemitério Parque
Jardim Paraíso às 14h

Marcos Fernandes dos
Santos, 19 anos
Velório: Centro Comunitário
da Vila Borato
Sepultamento: Cemitério São
Vicente de Paula às 11h

Marcos Aparecido Leal, 46 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério
Barro Preto às 17h

Maria Leoni Custodio
da Silveira, 77 anos
Velório: Capela do Cemitério
Parque Campos Gerais
Sepultamento: Cemitério Parque
Campos Gerais às 17h

Rosario Osako, 76 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério Parque
Campos Gerais às 16h

Rubens Remeika, 77 anos
Velório: Capela Municipal São José
Sepultamento: Cemitério Memorial
da Vida às 15h

Thereza Olszewski, 82 anos
Velório: Capela Municipal São José
Sepultamento: Cemitério Santo
Antônio às 10h

Vili Iank, 78 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério Frei Matias
às 14h

PRINCESA
assistência

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(42) 3222-4046 | (42) 9 9999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 01 de dezembro de 2022 às 13h30, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), pregão na forma eletrônica nº 89/2022, para eventual aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa. Valor Máximo: R\$ 1.954.432,60 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos). Mais informações poderão ser obtidas nos horários de 9h às 17h nas sedes da Prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://services.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa, 17/11/2022
Juliane Doroski Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022

Proc. Administrativo n.º 271/2022

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de seguro total para veículos, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote. **DATA:** 02/12/2022 às 14h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões - B.L.L. (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://serviço-equipilano.com.br:7474/transparencia/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: atendimento@equipilano.com.br. **Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.**

Jocelia Terezinha Faustini Szemeta

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2022

PROCESSO N.º 273/2022

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de 1 (um) veículo 04km, tipo furgão, ano modelo 2022/2022 ou superior. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote. **DATA:** 02/12/2022 às 09h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões - B.L.L. (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://serviço-equipilano.com.br:7474/transparencia/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: atendimento@equipilano.com.br. **Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.**

Ruth Eliane Faustini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 362/2022
Licitação n.º 212/2022
Pregão n.º 047/2022
OBJETO: Obra - Construção de barracão pré-moldado e execução de desmontagem e remanutenção de barracão no Centro Municipal de Eventos.
CONTRATADA: METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.
Valor global: R\$ 470.070,42
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 11/11/2022
Idir Trevisso - Prefeito Municipal
Josmar Grochowski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 361/2022
Licitação n.º 210/2022
Pregão n.º 153/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos e impressão digital para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
CONTRATADA: KATYA SCHASTAI SCHREINER-ME
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.
Valor global: R\$ 13.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/11/2022
Idir Trevisso - Prefeito Municipal
Katya Schastai Schreiner - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 224/2022
PREGÃO N.º 167/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2022
(Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002)
Objeto: Locação de tendas para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
Dotação Orçamentária: 0700127812770103239030000000 1430
Sessão de julgamento: 30/11/2022 às 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 17 de novembro de 2022.
Welson Ademar Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 068/2022
Objeto: Aquisição de 50 garrafas de água mineral 330ml para a iluminação pública.
CONTRATADO: ALISSON BORGES 10341452904
VALOR UNITÁRIO: R\$ 210,00
VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00
Dotação Orçamentária: 100011545215012064339030000000 3040
Ratificação em 17/11/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93
Idir Trevisso - Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PRESENCIAL E/OU ONLINE

1º LEILÃO: 29 de novembro de 2022, a partir das 10h30min. (horário de Brasília)

2º LEILÃO: 01 de dezembro de 2022, a partir das 15h30min. (horário de Brasília)

ALEXANDRE TRAVASSOS, Leloeiro Oficial, JUCESP n.º 951, com escritório na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, n.º 105, 4.º andar, Edifício Berrini One - Brooklin Paulista - CEP 04571-010, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem do conhecimento, que, em nome do PÚBLICO LEILÃO de modo PRESENCIAL E/OU ONLINE, nos termos da Lei n.º 5.149/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ n.º 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular de contrato de venda e compra de imóvel - alienação fiduciária de imóvel em garantia, n.º 0010127867, datado de 26 de maio de 2021, firmado com os Fiduciários Karine dos Santos do Prado, RG n.º 12.307.928-0-SESP-PR e CPF n.º 984.995.289-10 e seu marido Emerson José do Prado RG n.º 8.470.218-4-SESP-PR e CPF n.º 934.607.479-78, residentes e domiciliados em Ponta Grossa/PR, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 241.038,25 (duzentos e quarenta e um mil e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pela casa de alvenaria com área de 100,36m², sob n.º 690, de frente para a Rua Afonso Celso, e no fundo, a edícula de alvenaria com área de 35,55m², terreno com a área total de 360m, situado na Vila Ana Rita, Bairro de Uvaranas, Ponta Grossa/PR, melhor descrito na matrícula n.º 24.005 do 02º Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR. Cadastrado na Prefeitura sob o n.º 08-6-22-61-0165-001. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 200.783,82 (duzentos mil e setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos - nos termos do art. 27, §2º da Lei n.º 5.149/97). Se o caso, o leilão presencial ocorrerá no escritório do Leloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar na Loja SOLID LEILÕES (www.solidleilao.com.br) e no SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net), e se habilitar com antecedência de 24 horas úteis do início do leilão. Em virtude da pandemia da COVID-19 o evento será realizado exclusivamente on-line através da Loja SOLID LEILÕES (www.solidleilao.com.br) e do SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net). Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL NA LOJA SOLID LEILÕES (www.solidleilao.com.br) E NO SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net). Informações: 11-4950-9602/movels.sac@superbid.net (16323-Dossid)



FTS SEMENTES S.A.

FTS SEMENTES S.A.

CNPJ/MF Nº 06.934.306/0001-06
NIRE 41.380.129/981

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de Dezembro 2022, às 09:00 horas em primeira convocação na sede da Fazenda Progresso em Sebastião Leal - Paupi.

PAUTA:

- Apreensão dos resultados de pesquisa do ano 2022 e
- Apreensão do plano anual de negócios para o exercício 2023;

Ponta Grossa, 17 de Novembro de 2022.

JOSE MAURICIO TERASAWA
Presidente do Conselho de Administração



SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Extraordinária - O presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e de Carga - SITROPONTA, pelo presente edital, convoca os trabalhadores, associados e não associados, representados pela entidade profissional convocante, residentes e domiciliados na(s) cidade(s) abaixo consignada(s), empregados nos setores econômicos abaixo mencionados no item 1º da ordem do dia, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada nos dias 21 a 25 de novembro de 2022 e 28 a 30 de novembro de 2022, iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 21 de novembro de 2022, tendo por local a sede do sindicato, Rua Balduino Taques, n.º 480 - 1º andar, em primeira convocação. Não sendo obtido o quórum na primeira convocação, a assembleia será instalada em segunda convocação, 01 (uma) hora após, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical. A votação será por escrutínio secreto e a coleta de votos será procedida, inclusive, com urnas itinerantes, percorrendo os principais locais de trabalho até dia 30 de novembro de 2022 às 18h00. Tal procedimento é adotado para garantir a votação na modalidade variável dos horários de trabalho da categoria e cidades da base territorial: Ponta Grossa (sede), Castro, Imbituba, Ipiranga, Iritai, Ivai, Juarez, Jussara, Palmeira, Piraí do Sul, Porto Amazonas, Rebouças, São João do Triunfo, Sengels, Teixeira Soares, Guaraniangra, e Fernandes Pinheiro. A deliberação será sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Discussão e deliberação do rol de reivindicações dos trabalhadores representados pela entidade sindical independentemente de sua filiação, para as negociações coletivas para o ano de 2023, com todas as categorias econômicas, em especial das empresas de transporte de passageiros em geral, turismo, freteamento, inclusive freteamento de estudantes, urbano, intermunicipal, municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual, internacional, de transporte cargas em geral, empresas de logística, transporte de insumos e materiais, ajudantes de motoristas, caminhoneiros, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras, condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada inclusive aqueles que forem prestadores de serviços na forma terceirizada e/ou terceirizada, com vínculo empregatício nas empresas dos setores de indústrias em geral e da indústria da construção, pedreira, cooperativas, comércio varejista de combustíveis, estabelecimentos esportivos, empresas de refeições coletivas, hotéis, bares, pizzarias, churrascarias, restaurantes, hospitais, casas de saúde, clínicas e laboratórios, consórcios municipais e intermunicipais de serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU, comércio varejista e atacado em geral, concessionários e distribuidores de veículos, de veículos pegos e acessórios para veículos, empresas de serviços contábeis de assessoramento pericial e pesquisas e comércio varejista de combustíveis minerais e álcool, cooperativas em geral, rural, agropecuária e agroindustrial, empresas prestadoras de serviços, empresas de transporte de passageiros em automóveis de aluguel (táxi), entidades culturais e lazer, comunicação, estabelecimentos e lava-car, locadoras de veículos e bens móveis, asseio e conservação, comércio, empresas proprietárias de serviço de auto socorro, remoção e resgate de veículos e de equipamentos de guinchos em geral, empresas de concessionárias de rodovias, distribuição e revenda de gás liquefeito de petróleo e GN - gás natural, publicidade, radiodifusão, televisão, empresas jornal e revistas, estabelecimento bancários e de créditos, distribuidores de derivados de petróleo e lubrificação, engenharia e arquitetura e demais setores econômicos que tenham registrados empregados motoristas, ajudantes de motorista, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras, condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada, no âmbito da base territorial sede territorial do sindicato profissional. 2º) Discussão, deliberação e autorização expressa da categoria de trabalhadores representados, associados ou não ao sindicato, para descontos salariais a título de cota solidária de participação nacional, reversão salarial e/ou negocial, de natureza financeira destinada à entidade sindical, instituídos pela cláusula 34 do rol de reivindicações e nos termos do art. 545 da CLT. 3º) Discussão, deliberação e autorização prévia e expressa da categoria de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para a anulação do desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi criada com o advento da lei 13467/2017 (art. 578 e 579 da CLT). 4º) Discussão, deliberação e autorização para as entidades sindicais, sindicato e federação, para o recebimento das contribuições financeiras das empresas para Fundo, instituído pela cláusula 84 do rol de reivindicações (Fundo assistencial, fundo de formação profissional e/ou contribuição permanente), em favor dos serviços assistenciais prestados pelas entidades sindicais aos trabalhadores. 5º) Discussão e Deliberação sobre a autorização ao Sindicato Profissional ser responsável pela aplicação de seguro de vida em grupo e que na sua gestão, com base no princípio constitucional da eficiência, na busca das melhores condições, autorizando que eventuais valores excedentes, cobrados das empresas, poderão ser utilizados pelo sindicato profissional a título de administração, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados n.º 107/2004 e Artigo 801, do Código Civil de 2002; 6º) Poderes para a Presidente, Secretário de Negociações Coletivas e Jurídico da SETROPAR e para os membros da comissão de negociação coletiva, para coordenar as negociações coletivas dos sindicatos filiados, celebrar e assinar Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho. 7º) Deliberação sobre a autorização de ajustamento de dissídios coletivos, caso frustrada e/ou resulte infrutífera a negociação coletiva, bem como, contra-advogados para este fim. 8º) Deliberação sobre a autorização do sindicato em comunicar às empresas acerca das contribuições previstas nos itens 2º, 3º e 4º desta assembleia definidas na legislação na Lei 13.467/2017. 9º) Outras questões de interesse da categoria profissional. Ponta Grossa, 17 de novembro de 2022. Jorge Luiz Chila - Presidente.

E-MAIL: SINDICATO.PG@MAIL.COM

FONE: (42) 3224-1404

RUA BALDUINO TAQUES, N.º 480 - ED. ITAPOÁ - 1º ANDAR

CUNH. 04/06 - CENTRO - CEP: 84010-050

PONTA GROSSA/PR



Município de Ivaí - 2022

Mapa da Licitação

Pregão 153/2022

Página:1

Data abertura: 20/10/2022

Data julgamento: 09/11/2022

Data homologação: 10/11/2022

Produto			UN.	Quantidade	Preço	Marca	CNPJ: 36.253.152/0001-43	
Lote 001 - Lote 001								
001	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE	SERV	60,00	500,00 *	10	245.000,00		
002	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL	SERV	200,00	290,00 *	30	8.700,00		
003	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL	SERV	100,00	290,00 *				
004	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE	SERV	150,00	310,00 *				
005	ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VÔLEI A	SERV	50,00	350,00 *				
006	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PA	SERV	100,00	290,00 *				
007	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PA	SERV	100,00	290,00 *	TODAS	29.000,00		
TOTAL DO LOTE				239.000,00 *		0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				239.000,00				

R\$ 42.700,00

CNPJ: 36.253.152/0001-43 - A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: WELTON ADEMIR FERREIRA, na versão: 5530 u

14/11/2022 10:35:38



Município de Ivaí - 2022
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 01/11/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		35.000,00	491.000,00	406.276,66	84.723,34
001 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		35.000,00	491.000,00	406.276,66	84.723,34
27.812.2701.1032 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos		35.000,00	491.000,00	406.276,66	84.723,34
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01430	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	491.000,00	406.276,66	84.723,34
Total Geral		35.000,00	491.000,00	406.276,66	84.723,34

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/11/2022
Contas de despesa: 1430



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 357/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA A CARNEIRO – DESENVOLVIMENTO FÍSICO

O **MUNICÍPIO DE IVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A CARNEIRO – DESENVOLVIMENTO FÍSICO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Domingos Luiz de Oliveira, nº 1272, sala 01, Centro, município de Prudentópolis (PR), CEP 84400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.253.152/0001-43, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **Alana Carneiro**, brasileira, solteira, empresária residente na Rua 7 de setembro, nº 638, Jardim Independência, município de Prudentópolis (PR), CEP 84400-000, portadora da carteira de identidade nº 14.090.395-7, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 112.899.339-28, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital de Licitação nº 208/2022, Pregão nº 153/2022, Pregão Presencial nº 034/2022, Registro de Preços nº 021/2022 pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Licitação nº 208/2022, Pregão nº 153/2022, Pregão Presencial nº 034/2022, Registro de Preços nº 021/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de **R\$ 42.700,00** (quarenta e dois mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Licitação 208/2022 – Pregão 153/2022 – Pregão Presencial 034/2022- Registro de Preço 021/2022 e contrato nº 357/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

ALANA
CARNEIRO:
1128993392
8

Assinado eletronicamente por ALANA
CARNEIRO: 1128993392
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=1128993392, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF AT, OU=SEM BRANCO
OU=presencial, CN=ALANA CARNEIRO,
1128993392
Razão: Eu sou o autor deste documento
Liberado:
Data: 2022-11-17 15:16:15
Fonte: Reader Versão: 9.4.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí ou via processo eletrônico no endereço: licitacao@ivaí.pr.gov.br durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - (art. 167, incisos I e II da Constituição Federal)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros para o exercício de 2022.

07001278122701103233903900000 1430

A parte da despesa decorrente do presente Contrato que ultrapassar o exercício financeiro de 2022 será efetuada à conta dos recursos financeiros previstos para o exercício de 2023 contidos no Plano Plurianual.

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

ALANA
CARNEIRO
11289933928

Assinado digitalmente por ALANA CARNEIRO
11289933928
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=11289933928, ou=Sekretaria de
Recursos Humanos do Brasil - NFB, ou=NFB,
c=BR, ou=SEM BRANCO, ou=Secretaria,
ou=ALANA CARNEIRO 11289933928
serial=1, email=alana.carneiro@ivaipr.gov.br
Date: 2022.11.17 15:15:54
File: Roadster Vanda 9.4.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

§ 3º - A execução **deverá ser atendida** após solicitado (conforme cronograma) caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

ALANA
CARNEIRO:
11289933928

Assinado digitalmente por ALANA
CARNEIRO: 11289933928
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=34173622000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,
e=CPF.A1.OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=ALANA CARNEIRO,
11289933928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-11-17 15:15:40
Foxit Reader Versão: 9.4.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, **podendo** ser prorrogado nos termos do inciso IV do § 1º e do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2022.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2022.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

ALANA
CARNEIRO:
11289933928

Assinatura eletrônica de ALANA CARNEIRO em 11/08/2022 às 14:22:12
CPF: 000.000.000-00
Número do Documento: 11289933928
Data de Emissão: 11/08/2022 às 14:22:12
Assinatura: ALANA CARNEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas

ALANA
CARNEIRO
11289933928

Assinado digitalmente por ALANA
CARNEIRO: 11289933928
DN: C=BR, O=PM-PR, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB
eCPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=Assinador, CN=ALANA CARNEIRO
11289933928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.11.17 15:15:15
Fórmula: Versão 3.4.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

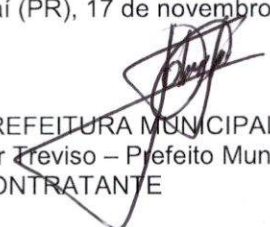
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 17 de novembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**ALANA
CARNEIRO:
11289933928**

Assinado digitalmente por ALANA CARNEIRO:
11289933928
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=(EM BRANCO)
OU=presencial, CN=ALANA CARNEIRO 11289933928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2022-11-17 14:23:26
Foxit Reader Versão: 9.4.1

A CARNEIRO – DESENVOLVIMENTO FÍSICO
Alana Carneiro
CONTRATADO


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Andreia Malicz Skeika
CPF/MF 096.455.749-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 153/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 143460-8 A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FISICO CNPJ: 36.233.152/0001-43 Telefone:								238.000,00	
Representante: 143461-6 ALANA CARNEIRO								238.000,00	
Lote 001 - Lote 001								238.000,00	
001	44416 ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COM	SE	60,00	Classificado			500,00	30.000,00	*
ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO MASCULINO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.									
002	44417 ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA C	SE	200,00	Classificado			290,00	58.000,00	*
ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.									
003	44418 ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E F	SE	100,00	Classificado			290,00	29.000,00	*
ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.									
004	44419 ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO E FEMININ	SE	150,00	Classificado			310,00	46.500,00	*
ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO MASCULINO E FEMININO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.									
005	44420 ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VÔLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E	SE	50,00	Classificado			350,00	17.500,00	*
ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE VÔLEI ADULTO PARA COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.									
006	44421 DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS	SE	100,00	Classificado			290,00	29.000,00	*
DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 8 HORAS PARA DIVERSAS MODALIDADES EM TORNEIOS PARA GRUPOS ESCOLARES EM COMPETIÇÕES PROMOVIDAS E FOMENTADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.									
007	44422 DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA GRUPOS ADULTOS EM DIVERSAS MODAL	SE	100,00	Classificado			290,00	29.000,00	*
DIÁRIAS DE ARBITRAGEM DE 4 HORAS PARA GRUPOS ADULTOS EM DIVERSAS MODALIDADES PARA TORNEIOS CURTOS PROMOVIDOS E FOMENTADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.									
VALOR TOTAL:							238.000,00		

ALANA
CARNEIRO
11289933928

Assinado digitalmente por ALANA
CARNEIRO 11289933928
DN: C=BR, O=CPF-Brazil,
OU=3412362000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
+CPF-A1, OU=SEM BRANCO,
OU=pretencional, CN=ALANA CARNEIRO,
11289933928
Fizendo: Eu sou o autor deste documento
Data: 2022.01.17 15:15:02
Post Reader Versão: 9.4.1

6p

6p

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:6CE42AA7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 224/2022 PREGÃO Nº 167/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 224/2022
PREGÃO Nº 167/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Locação de tendas para os eventos promovidos pela
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
Dotação Orçamentária:
07001278122701103233903900000 1430
Sessão de julgamento: 30/11/2022 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA
MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí -
PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 17 de novembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2C5E1026

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 225/2022 PREGÃO Nº 168/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 225/2022
PREGÃO Nº 168/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Locação de som de pequeno porte para o 32º Encontro de
Seleções Campeiras nos dias 07 à 11 dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária:
07001278122701103233903900000 1430
Sessão de julgamento: 30/11/2022 as 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA
MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí -
PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 17 de novembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F609030C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 069/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

OBJETO: Aquisição de 50 braços galvanizados a fogo BR 2 com 3
metros para a iluminação pública.
CONTRATADO: ALISSON BORGES 10341452904
VALOR UNITÁRIO: R\$ 210,00
VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00
Dotação orçamentária:
10001154521501206433903000000 3040
Ratificada em 17/11/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: **INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI**
FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:26D09A2C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 043/2022 LICITAÇÃO Nº 208/2022
PREGÃO Nº 153/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA Nº 043/2022
Licitação nº 208/2022
Pregão nº: 153/2022
Pregão Presencial nº 034/2022
Registro de Preço nº 021/2022

OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições
realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
CONTRATADA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 239.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/11/2022

IDIR TREVISIO -
Prefeito Municipal

ALANA CARNEIRO -
Representante Legal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:68B7453E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 357/2022
LICITAÇÃO Nº 208/2022 PREGÃO Nº 153/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 357/2022
Licitação nº 208/2022
Pregão nº 153/2022
Pregão Presencial nº 034/2022
Registro de Preço nº 021/2022

OBJETO: contratação de serviço de arbitragem para as competições
realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
CONTRATADA: A CARNEIRO - DESENVOLVIMENTO FÍSICO
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 42.700,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/11/2022

IDIR TREVISIO -
Prefeito Municipal

ALANA CARNEIRO -
Representante Legal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:0D565A55

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos



SEPULTADOS EM 17/11

Ana Maria de Jezus
Fagundes, 87 anos
Ana Vieira Kuller, 58 anos
Antonio Jair Rodrigues, 83 anos
Carlo Ferreira, 90 anos
Cermira de Matos, 68 anos
Doraci da Trindade Ribeiro
Dos Santos, 61 anos
Jose Afonso Filho, 85 anos
Leoni Marçal, 89 anos
Olalia Mulbach, 71 anos
Sebastião Domingos
Ribeiro, 84 anos
Terezinha Fialkoski Skiba, 83 anos

SEPULTAMENTOS EM 18/11

Antonio Szul, 74 anos
Velório: Capela da
Funerária Princesa
Sepultamento: Cemitério Parque
Jardim Paraíso às 14h

Marlos Fernandes dos
Santos, 19 anos
Velório: Centro Comunitário
da Vila Borato
Sepultamento: Cemitério São
Vicente de Paula às 11h

Marcos Aparecido Leal, 46 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério
Barro Preto às 17h

Maria Leoni Custodio
da Silveira, 77 anos
Velório: Capela do Cemitério
Parque Campos Gerais
Sepultamento: Cemitério Parque
Campos Gerais às 17h

Rosario Osako, 76 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério Parque
Campos Gerais às 16h

Rubens Remeika, 77 anos
Velório: Capela Municipal São José
Sepultamento: Cemitério Memorial
da Vida às 15h

Thereza Olszewski, 82 anos
Velório: Capela Municipal São José
Sepultamento: Cemitério Santo
Antônio às 10h

Vili Ianke, 78 anos
Velório: Em outro município
Sepultamento: Cemitério Frei Matias
às 14h

PRINCESA
Assistência

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(42) 3222-4046 | (42) 9 9999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 01 de dezembro de 2022 às 13h30, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), pregão na forma eletrônica nº89/2022, para Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa. Valor Máximo: R\$ 1.954.432,60 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos). Mais informações poderão ser obtidas nos horários das 9 horas às 17 horas nas sedes da Prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://www.servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalfatransparencia/>.

Ponta Grossa, 17/11/2022
Juliane Doroski Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022

Proc. Administrativo n.º 271/2022

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total para veículos, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 02/12/2022 às 14h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - B.L.L. (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://www.servicos.pontagrossa.pr.gov.br/7474/transparencia/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservadotransparencia@gmail.com.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2022

Proc. Administrativo n.º 274/2022

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica para locação e instalação de decoração natalina. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 05/12/2022 às 14h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - B.L.L. (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://www.servicos.pontagrossa.pr.gov.br/7474/transparencia/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservadotransparencia@gmail.com.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

Reserva/PR, 17 de novembro de 2022.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

PRESENCIAL E/OU ONLINE

1º LEILÃO: 29 de novembro de 2022, a partir das 10h30min. (horário de Brasília)

2º LEILÃO: 01 de dezembro de 2022, a partir das 15h30min. (horário de Brasília)

ALEXANDRE TRAVASSOS, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar, Edifício Berrini One - Brooklin Paulista - CEP. 04511-010, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vier a ser conhecido, que, por meio de um instrumento particular de contrato de venda e compra de imóvel - alienação fiduciária de imóvel em garantia, nº 0010127567, datado de 28 de maio de 2021, firmado com os Fiduciários Karine dos Santos do Prado RG nº 12.307.928-0-SESP-PR e CPF nº 084.995.289-10 e seu marido Emerson José do Prado RG nº 8.470.218-8-SESP-PR e CPF nº 034.607.479-78, residentes e domiciliados em Ponta Grossa-PR, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 241.038,25 (duzentos e quarenta e um mil e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos - atualizado conforme disposições contratuais), o imóvel constituído pela casa de alvenaria com área de 100,38m², sob nº 690, de frente para a Rua Afonso Celso, e no fundo, a edícula de alvenaria com área de 35,55m², terreno com a área total de 360m, situado na Vila Ana Rita, Bairro de Uvaíras, Ponta Grossa-PR, melhor descrito na matrícula nº 24.005 do 02º Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR. Cadastrado na Prefeitura sob o nº 08-8-22-61-015-001. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 206.783,82 (duzentos mil e setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos - nos termos do art. 27, § 2º do Lei 9.514/97). Se o caso, o leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar na Loja S.O.L. LEILÕES (www.solid.net) e no SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net), e se habilitar com antecedência de 24 horas úteis do início do leilão. Em virtude da pandemia da COVID-19 o evento será realizado exclusivamente on-line através da Loja S.O.L. LEILÕES (www.solid.net) e do SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net). Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A ÍNTEGRA DESTE EDITAL NA LOJA S.O.L. LEILÕES (www.solid.net) e NO SUPERBID MARKETPLACE (www.superbid.net). Informações: 11-4950-9602 / imoveis.sac@superbid.net (18323 - Dossê)



FTS SEMENTES S.A.

CNPJ/Nº 06.553.306/0001-06
NIRE 41.380.275/91

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de Dezembro de 2022, às 09:00 horas em primeira convocação na sede da Fazenda Progresso em Sebastião Leal - Piauí.

PAUTA:

- Apresentação dos resultados de pesquisa do ano 2022 e
- Apresentação do plano anual de negócios para o exercício 2023.

Ponta Grossa, 17 de Novembro de 2022.

JOSE MAURICIO TERASAVIA
Presidente do Conselho de Administração



SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Extraordinária - O presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Ponta Grossa - SITROPONTA, pelo presente edital, nos termos legais e estatutários, convoca os trabalhadores, associados e não associados, representados pela entidade profissional convocante, residentes e domiciliados na(s) cidade(s) abaixo consignada(s), empregados nos setores econômicos abaixo mencionados no item 1º da ordem do dia, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada nos dias 21 a 25 de novembro de 2022 e 26 a 30 de novembro de 2022, iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 21 de novembro de 2022, tendo por local a sede do sindicato, Rua Silvério Taques, nº 480 - 1º andar, em primeira convocação. Não sendo obtido o quórum na primeira convocação, a assembleia será instalada em segunda convocação, 01 (uma) hora após, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical. A votação será por escrutínio secreto e a coleta de votos será procedida, inclusive, com urnas itinerantes, percorrendo os principais locais de trabalho até o dia 30 de novembro de 2022 às 18h00. Tal procedimento é adotado para garantir a votação na totalidade dos horários de trabalho da categoria e cidades da base territorial: Ponta Grossa (sedes), Castro, Imbituba, Ipiranga, Itaiti, Iva, Jaguarialva, Palmeira, Piraí do Sul, Porto Amazonas, Rebouças, São João do Triunfo, Senegés, Teixeira Soares, Guarimiranga, e Fernandes Pinheiro. A deliberação será sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Discussão e deliberação do rol de reivindicações dos trabalhadores representados pela entidade sindical independentemente de sua filiação, para as negociações coletivas para o ano de 2023, com todas as categorias econômicas, em especial das empresas de transporte de passageiros em geral, turismo, fretamento, inclusive fretamento de estudantes, urbano, interdistrito, municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual, internacional, de transporte cargas em geral, empresas de logística, transporte de máquinas e equipamentos, ajudantes de motorista, carregadores, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras; condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada inclusive aqueles que forem prestadores de serviços na forma lícita de aluguel ou quitação, com vínculo empregatício nas empresas dos setores de indústrias em geral e da indústria da construção pesada, cooperativas, comércio varejista de combustíveis, estabelecimentos esportivos, empresas de refeições coletivas, hotéis, bares, pizzarias, carterias, restaurantes, hospitais, casas de saúde, clínicas e laboratórios, condutores municipais e intermunicipais de serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU, comércio varejista e atacadista em geral, concessionários e distribuidores de veículos, de veículos peças e acessórios para veículos, empresas de serviços contábeis de assessoramento periciais e pesquisas e comércio varejista de combustíveis minerais e álcool, cooperativas em geral, rural, agropecuário e agroindustrial, empresas prestadoras de serviços, empresas de transporte de passageiros em automóveis de aluguel (taxi), entidades culturais e lazer, comunicação, estabelecimentos e lava-car, locadoras de veículos e bens móveis, assessor e conservação, comércio, empresas proprietárias de serviço de auto socorro, remoção e transporte de veículos e de equipamentos de guincho em geral, empresas de concessionárias de rodovias, distribuidor e revenda de gás liquefeito de petróleo e GN - gás natural, publicidade, radiodifusão, televisão, empresas jornal e revista, estabelecimento bancários e de crédito, distribuidores de derivados de petróleo e lubrificação, engenharia e arquitetura e demais setores econômicos que tenham registrados empregados motoristas, ajudantes de motorista, motociclistas e operadores de máquinas em geral leves e pesadas e operadores de empilhadeiras, condutores de veículos rodoviários categoria diferenciada, no âmbito da base territorial deste territorial do sindicato profissional; 2º) Discussão, deliberação e autorização expressa da categoria de trabalhadores representados, associados ou não ao sindicato, para descontos salariais a título de cotas solidárias de participação regional, reversão salarial ou negociada, de natureza financeira destinadas a entidade sindical, instituídas pela cláusula 33 do rol de reivindicações e nos termos do art. 545 da CLT; 3º) Discussão, deliberação e autorização prévia e expressa da categoria de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para a anulação do desconto dos trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical cuja formalidade foi criada com o advento da lei 13467/2017 (